

ANEXO 5

OS PRODUTOS INCLUÍDOS NESTE ANEXO ESTARÃO SUJEITOS AO  
SEGUINTE CRONOGRAMA DE DESGRAVAÇÃO

- 10 - EM VIGOR DE 1/01/2005 ATÉ 31/12/2005
- 20 - EM VIGOR DE 1/01/2006 ATÉ 31/12/2006
- 30 - EM VIGOR DE 1/01/2007 ATÉ 31/12/2007
- 40 - EM VIGOR DE 1/01/2008 ATÉ 31/12/2008
- 60 - EM VIGOR DE 1/01/2009 ATÉ 31/12/2009
- 80 - EM VIGOR DE 1/01/2010 ATÉ 31/12/2010
- 100 - VIGENTE A PARTIR DE 1/01/2011

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
:1701	:ACUCARES DE CANA OU DE BETERRABA E SACAROSE QUIMI_		
:	:CAMENTE PURA, EM ESTADO SOLIDO.		
:1701.9	:Outros:		
:1701.91.00	:Adicionados de aromatizantes ou de corantes	0	
-----			
:2840	:BORATOS; PEROXOBORATOS (PERBORATOS).		
:2840.1	:Tetraborato dissodico (borax refinado):		
:2840.11.00	:Anidro	0	
-----			
:3917	:TUBOS E SEUS ACESSORIOS (POR EXEMPLO: JUNTAS,		
:	:COTOVELOS, FLANGES, UNIOES), DE PLASTICO.		
:3917.2	:Tubos rigidos:		
:3917.23.00	:De polimeros de cloreto de vinila	0	
-----			
:	:		EXCETO TUBOS DE CLORETO DE POLIVINILA
:	:		(PVC) TALADRADOS FRESADOS OU COM TRA-
:	:		BALHO DIFERENTE DO SIMPLES TRABALHO DE
:	:		SUPERFÍCIE
-----			
:3920	:OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS,		
:	:DE PLÁSTICO NÃO ALVEOLARES E SEM REFORÇO, ESTRATI_		
:	:FICAÇÃO, NEM SUPORTE OU COMBINAÇÃO SEMELHANTE COM		
:	:OUTRAS MATÉRIAS.		
:3920.10	:De polimeros de etileno		
:3920.10.10	:De polietileno	0	
-----			
:3920.20	:De polimeros de propileno		
:3920.20.10	:De polipropileno	0	
-----			
:	:		EXCLUSIVAMENTE FILME IMPRESSO E/OU LAMI-
:	:		NADO
-----			
:3920.20.90	:Outras	0	
-----			
:	:		EXCLUSIVAMENTE FILME IMPRESSO E/OU LAMI-
:	:		NADO
-----			
:3922	:BANHEIRAS, CUBAS DE BOXE, LAVATORIOS, BIDES, VASOS:		
:	:SANITARIOS E SEUS ASSENTOS E TAMPAS, CAIXAS DE		
:	:DESCARGA E ARTIGOS SEMELHANTES PARA USOS SANITA_		
:	:RIOS OU HIGIENICOS, DE PLASTICO.		
:3922.10.00	:Banheiras, cubos de boxe e lavatorios	0	
-----			

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRIÇÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
3923	ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLASTICO; ROLHAS, TAMPAS, CAPSULAS E OUTROS DISPOSITIVOS DESTINADOS A FECHAR RECIPIENTES, DE PLASTICO.		
3923.2	Sacos de quaisquer dimensoes, bolsas e cartuchos:		
3923.21.00	De polimeros de etileno	0	EXCETO BOLSAS DE POLIETILENO
4007	FIOS E CABOS, DE BORRACHA VULCANIZADA.		
4007.00.00	Fios e cabos, de borracha vulcanizada	0	
4008	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFIS, DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA.		
4008.1	De borracha alveolar:		
4008.11.00	Chapas, folhas e tiras	0	
4008.19.00	Outros	0	
4008.2	De borracha não alveolar:		
4008.21.00	Chapas, folhas e tiras	0	
4008.29.00	Outros	0	
4009	TUBOS DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA, MESMO PROVIDOS DOS RESPECTIVOS ACESSORIOS (POR EXEMPLO: JUNTAS, COTOVELOS, FLANGES, UNIOES).		
4009.10.00	Não reforçados com outras materias nem associados de outra forma a outras materias, sem acessorios	0	
4009.20.00	Reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas a metal, sem acessorios	0	
4009.40.00	Reforçados com outras materias ou associados de outra forma a outras materias, sem acessorios	0	
4011	PNEUMATICOS NOVOS DE BORRACHA.		
4011.10.00	Dos tipos utilizados em automoveis de passageiros (incluidos os veiculos de uso misto e os automoveis de corrida)	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
4011.20.00	Dos tipos utilizados em onibus ou caminhões	0	
4810	PAPEL E CARTAO REVESTIDOS DE CAULIM OU DE OUTRAS SUBSTANCIAS INORGANICAS NUMA OU NAS DUAS FACES, COM OU SEM AGLUTINANTES, SEM QUALQUER OUTRO REVES_TIMENTO, MESMO COLORIDOS A SUPERFICIE, DECORADOS A SUPERFICIE OU IMPRESSOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS.		
4810.1	Papel e cartao dos tipos utilizados para escrever, imprimir ou para outros usos graficos, sem fibras obtidas por processo mecanico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10%, em peso, do conteudo total das fibras:		
4810.11.00	De gramatura não superior a 150 g/m2	0	
4810.12.00	De gramatura superior a 150 g/m2	0	
5205	FIOS DE ALGODAO (EXCETO LINHAS DE COSTURA) CONTEUDO DO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODAO, NÃO ACIONADOS PARA VENDA A VAREJO.		
5205.1	Fios simples, de fibras não penteadas:		
5205.12	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (numero metrico superior a 14 mas não superior a 43)		
5205.12.90	Outros	0	
5205.2	Fios simples, de fibras penteadas:		
5205.22	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (numero metrico superior a 14 mas não superior a 43)		
5205.22.90	Outros	0	
5701	TAPETES DE MATERIAS TEXTIS, DE PONTOS NODADOS OU ENROLADOS, MESMO CONFECCIONADOS.		
5701.10.00	De la ou de pelos finos	0	
			EXCETO:
			- TAPETES DE ALPACA;
			- TAPETES E TAPEÇARIAS DE PONTO DE NÓ OU ENROLADO MESMO CONFECCIONADOS;
			- OUTROS FEITOS A MÃO
6101	SOBRETUDOS, JAPONAS, GABOES, CAPAS, ANORAQUES,		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

	DESCR I Ç Ã O	REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		Pref..	
		Perc.	
6101.10.00	CASACOS E SEMELHANTES, DE MALHA, DE USO MASCULINO, EXCETO OS ARTEFATOS DA POSIÇÃO 6103. De la ou de pelos finos	0	EXCETO AGASALHOS CHOMPAS E PONCHOS ( RUANAS ) DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS DE ALPACA OU DE LHAMA DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6102	MANTOS, CAPAS, ANORAQUES, CASACOS E SEMELHANTES, DE MALHA, DE USO FEMININO, EXCETO OS ARTEFATOS DA POSIÇÃO 6104. De la ou de pelos finos	0	EXCETO AGASALHOS CHOMPAS E PONCHOS ( RUANAS ) DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS DE ALPACA OU DE LHAMA DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6102.20.00	De algodao	0	EXCETO DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6103	TERNOS, CONJUNTOS, PALETÓS, CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO ("BANADO-RES)), DE MALHA, DE USO MASCULINO. Ternos: De la ou de pelos finos	0	
6103.1	Ternos:		
6103.11.00	De la ou de pelos finos	0	
6103.2	Conjuntos:		
6103.23.00	De fibras sinteticas	0	
6103.3	Paletos:		
6103.31.00	De la ou de pelos finos	0	EXCETO DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS DE ALPACA OU DE LHAMA DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6103.4	Calcas, jardineiras, bermudas e "shorts":		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
6103.43.00	De fibras sinteticas	0	EXCETO DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6104	"TAILLEURS", CONJUNTOS, "BLAZERS" (CASACOS), VESTIDOS, SAIAS, SAIAS-CALCAS, CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO ("BANADO-RES")), DE MALHA, DE USO FEMININO.		
6104.2	Conjuntos:		
6104.23.00	De fibras sinteticas	0	
6104.3	"Blazers" (casacos):		
6104.31.00	De la ou de pelos finos	0	EXCETO DE LÃ OU DE PÊLOS FINOS DE ALPACA OU DE LHAMA DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6104.33.00	De fibras sinteticas	0	
6104.4	Vestidos:		
6104.43.00	De fibras sinteticas	0	
6104.5	Saias e saias-calcas:		
6104.53.00	De fibras sinteticas	0	EXCETO DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6104.6	calcas, jardineiras, bermudas e "shorts":		
6104.63.00	De fibras sinteticas	0	EXCETO DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6105	CAMISAS DE MALHA, DE USO MASCULINO.		
6105.20.00	De fibras sinteticas ou artificiais	0	
6109	"T-SHIRTS" E OUTRAS CAMISETAS, DE MALHA.		
6109.90	De outras materias texteis		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		Pref..	
		Perc.	
6109.90.20	De fibras sinteticas ou artificiais	0	
6111	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE MALHA, PARA BEBES.		
6111.10.00	De la ou de pelos finos	0	EXCETO: - LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA; - MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA DE LÃ; - CALÇAS (PANTIES) DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA; - PONCHOS (RUANAS) CHOMPAS CASACOS SUETERES E AGASALHOS DE LÃ DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6111.20.00	De algodao	0	EXCETO DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6111.90	De outras materias texteis		
6111.90.10	De fibras artificiais	0	EXCETO LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6111.90.90	Outros	0	EXCETO LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6301	COBERTORES E MANTAS.		
6301.30.00	Cobertores e mantas (exceto os eletricos), de algodao	0	EXCETO DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6302	ROUPAS DE CAMA, DE MESA, DE TOUCADOR OU DE COZINHA.		
6302.2	Outras roupas de cama, estampadas:		
6302.21.00	De algodao		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
6302.22.00	De fibras sinteticas ou artificiais	0	
6302.3	Outras roupas de cama:		
6302.31.00	De algodao	0	
6302.32.00	De fibras sinteticas ou artificiais	0	
6302.60.00	Roupas de toucador ou de cozinha, de tecidos atoalhados, de algodao	0	
6302.9	Outras:		
6302.91.00	De algodao	0	EXCETO DE MALHA NÃO ELÁSTICA SEM BORRACHA
6302.93.00	De fibras sinteticas ou artificiais	0	
6305	SACOS DE QUAISQUER DIMENSOES, PARA EMBALAGEM.		
6305.3	De materias sinteticas ou artificiais:		
6305.39.00	Outros	0	EXCETO: - DE POLIPROPILENO - DE POLIETILENO
6405	OUTROS CALCADOS.		
6405.20	Com a parte superior de materias texteis		
6405.20.20	Com sola de outras materias	0	
8421	CENTRIFUGADORES, INCLUIDOS OS SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES.		
8421.1	Centrifugadores, incluidos os secadores centrifugos:		
8421.12.00	Secadores de roupa	0	
8422	MÁQUINAS DE LAVAR LOUCA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA:		



## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
	:LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; :MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, CAPSULAR; :OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OU_ :TROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPA_ :COTAR OU EMBALAR MERCADORIAS; MÁQUINAS E APARELHOS: :PARA GASEAR BEBIDAS.		
:8422.1	:Maquinas de lavar louca:		
:8422.11.00	:Do tipo domestico	0	
:8450	:MAQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS :DE SECAGEM.		
:8450.1	:Maquinas de capacidade unitaria não superior a :10 kg de roupa seca:		
:8450.11.00	:Maquinas inteiramente automaticas	0	
:8450.12.00	:Outras maquinas, com secador centrifugo incorpora_ :do	0	
:8470	:MÁQUINAS DE CALCULAR; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, :MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR TIQUETES (BILHE- :TES) E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE :CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS.		
:8470.10.00	:Calculadoras eletronicas capazes de funcionar sem :fonte externa de energia	0	
:8470.2	:Outras maquinas de calcular, eletronicas:		
:8470.29.00	:Outras	0	
:8470.50.00	:Caixas registradoras	0	
:8471	:MAQUINAS AUTOMATICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS :E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNETICOS OU OPTICOS, :MAQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA: :CODIFICADA, E MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES :DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OU_ :TRA PARTE DA NOMENCLATURA.		
:8471.10.00	:Maquinas automaticas para processamento de dados, :analogicas ou hibridas	0	
:8471.20.00	:Maquinas automaticas digitais para processamento :de dados, contendo, no mesmo corpo, pelo menos uma: :unidade central de processamento e, mesmo combina_ :das, uma unidade de entrada e uma unidade de saída:		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCR I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
8471.9	Outras:		
8471.91.00	Unidades digitais de processamento, mesmo apre-		
	sentadas com o restante de um sistema e podendo		
	conter, no mesmo corpo, um ou dois dos tipos de		
	unidades seguintes: de memoria, de entrada e de		
	saida	0	
8471.92.00	Unidades de entrada ou de saida, mesmo apresenta-		
	das com o restante de um sistema e podendo conter,		
	no mesmo corpo, unidades de memoria	0	
8471.93.00	Unidades de memoria, mesmo apresentadas com o		
	restante de um sistema	0	
8471.99.00	Outras	0	
8472	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO >POR		
	EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRAFICOS OU A ESTENCIL,		
	MAQUINAS PARA IMPRIMIR ENDERECOS, DISTRIBUIDORES		
	AUTOMATICOS DE PAPEL-MOEDA, MAQUINAS PARA SELECIO-		
	NAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES		
	MECANICOS DE LAPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES!.		
8472.90.00	Outros	0	
8509	APARELHOS ELETROMECANICOS CON MOTOR ELETRICO		
	INCORPORADO, DE USO DOMESTICO.		
8509.10.00	Aspiradores de po	0	
8509.20.00	Enceradeiras	0	
8509.30.00	Trituradores de restos de cozinha	0	
8509.40.00	Trituradores e misturadores de alimentos; extrato-		
	res de sucos frutas ou de produtos hort;colas	0	
8509.80.00	Outros aparelhos	0	
8516	AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, DE AQUECIMENTO ELÉ-		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
	:TRICOS DE IMERSÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUE- CIMENTO DE AMBIENTES (FECHADOS OU ABERTOS) OU DE SOLO; PARA USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTER- MICOS PARA CUIDADOS DO CABELO (POR EXEMPLO: SECA- DORES, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERROS DE FRI- SAR) OU PARA SECAR AS MÃOS; FERROS ELÉTRICOS DE PASSAR; OUTROS APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA USOS DOMÉSTICOS; RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, EXCETO AS EXCETO AS DA POSIÇÃO 8445.		
8516.10.00	Aquecedores eletricos de agua, de aquecimento instantaneo ou de acumulação, e aquecedores ele- tricos de imersao	0	
8516.2	Aparelhos eletricos para aquecimento de ambientes ou do solo:		
8516.21.00	Radiadores de acumulação	0	
8516.29.00	Outros	0	
8516.40.00	Ferros eletricos de passar	0	
8516.50.00	Fornos de microondas	0	
8516.7	Outros aparelhos eletrotermicos:		
8516.71.00	Aparelhos para preparação de cafe ou de cha	0	
8517	APARELHOS ELETRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUIDOS OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA.		
8517.10.00	Aparelhos telefonicos	0	
8517.20.00	Aparelhos de teleimpressao	0	
8517.30	Aparelhos de comutação para telefonia e para tele- grafia		
8517.30.10	Para telefonia	0	
8517.30.20	Para telegrafia	0	
8517.40.00	Outros aparelhos para telecomunicação por corrente:		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCR I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
portadora		0	
8517.8	Outros aparelhos:		
8517.81.00	Para telefonia	0	
8517.82.00	Para telegrafia	0	
8517.90.00	Partes	0	
8518	MICROFONES E SEUS SUPORTES; ALTO-FALANTES, MESMO MONTADOS NOS SEUS RECEPTACULOS; FONES DE OUVIDO, MESMO COMBINADOS COM MICROFONE; AMPLIFICADORES ELETRICOS DE AUDIOFREQUENCIA; CONJUNTOS AMPLIFICADORES DE SOM.		
8518.2	Alto-falantes, mesmo montados nos seus receptaculos:		
8518.21.00	Alto-falante unico montado no seu receptaculo	0	
8518.22.00	Alto-falantes multiplos montados no mesmo receptaculo	0	
8518.29.00	Outros	0	
8519	TOCA-DISCOS COM OU SEM AMPLIFICAÇÃO PROPRIA, TACAS, FITAS E OUTROS APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE SOM, SEM DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO DE SOM, INCORPORADO.		
8519.9	Outros aparelhos de reprodução de som:		
8519.91.00	De cassetes	0	
8519.99.00	Outros	0	
8520	GRAVADORES DE SUPORTES MAGNETICOS E OUTROS APARELHOS DE GRAVAÇÃO DE SOM, MESMO COM DISPOSITIVO DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADO.		
8520.20.00	Secretarias eletronicas	0	
8520.90.00	Outros	0	
8521	APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
	:ÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VI-		
	:DEOFÔNICOS.		
:8521.10.00:	De fita magnetica	0	
:8521.90.00:	Outros	0	
:8525	:APARELHOS TRANSMISSORES DE RADIOTELEFONIA, RADIO_		
:	:TELEGRAFIA, RADIODIFUSAO OU TELEVISAO, MESMO IN_		
:	:CORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO		
:	:DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CAMARAS DE		
:	:TELEVISAO.		
:8525.10	:Aparelhos transmissores		
:8525.10.10:	De radiodifusao	0	
:8525.10.20:	De televisao	0	
:8525.20.00:	Aparelhos transmissores com aparelho receptor		
:8525.20.00:	incorporado	0	
:8525.30.00:	Camaras de televisao	0	
:8526	:APARELHOS DE RADAR, DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS		
:	:DE RADIOTELECOMANDO.		
:8526.9	:Outros:		
:8526.92.00:	Aparelhos de radiotelecomando	0	
:8527	:APARELHOS RECEPTORES DE RADIOTELEFONIA, RADIOTELE_		
:	:GRAFIA OU RADIODIFUSAO, MESMO COMBINADOS NUM MESMO:		
:	:GABINETE, COM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODU_		
:	:ÇÃO DE SOM, OU COM RELOGIO.		
:8527.1	:Aparelhos receptores de radiodifusao suscetiveis		
:	:de funcionarem sem fonte externa de energia, in_		
:	:cluidos os aparelhos que tambem possam receber ra_		
:	:diotelegrafia ou radiotelegrafia:		
:8527.11.00:	Combinados com aparelho de gravação ou de repro_		
:8527.11.00:	dução de som	0	
:8527.19.00:	Outros	0	
:8527.2	:Aparelhos receptores de radiodifusao que so fun_		
:	:cionem com fonte externa de energia, dos tipos		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
:	:	:	:
:	NALADI/	:	:
:	/SH	:	:
:	:	:	:
:	:	:	:
:	:utilizados nos veiculos automoveis, incluidos os	:	:
:	:aparelhos que tambem possam receber radiotelefo_	:	:
:	:nia ou radiotelegrafia:	:	:
:	:8527.21.00:Combinados com aparelhos de gravação ou de repro_	:	:
:	:-----:dução de som	:	:
:	:	0	:
:	:	:	:
:	:8527.29.00:Outros	:	:
:	:-----:	0	:
:	:	:	:
:	:8527.3	:	:
:	:Outros aparelhos receptores de radiodifusao, in_	:	:
:	:cluidos os aparelhos que tambem possam receber ra_	:	:
:	:diotelegrafia ou radiotelegrafia:	:	:
:	:8527.31.00:Combinados com aparelho de gravação ou de repro_	:	:
:	:-----:dução de som	:	:
:	:	0	:
:	:	:	:
:	:8527.32.00:Não combinados com aparelho de gravação ou de	:	:
:	:-----:reprodução de som, mas combinados com relógio	:	:
:	:	0	:
:	:	:	:
:	:8527.39.00:Outros	:	:
:	:-----:	0	:
:	:	:	:
:	:8527.90.00:Outros aparelhos	:	:
:	:-----:	0	:
:	:	:	:
:	:8528	:	:
:	:APARELHOS RECEPTORES DE TELEVISÃO (INCLUÍDOS OS	:	:
:	:MONITORES E PROJETORES, DE VIDEO) MESMO INCORPO-	:	:
:	:RANDO UM APARELHO RECEPTOR DE RADIODIFUSÃO OU UM	:	:
:	:APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM OU	:	:
:	:DE IMAGENS.	:	:
:	:8528.10.00:A cores	:	:
:	:-----:	0	:
:	:	:	:
:	:8535	:	:
:	:APARELHOS PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTE_	:	:
:	:ÇÃO, DERIVAÇÃO, LIGAÇÃO OU CONEXAO DE CIRCUITOS	:	:
:	:ELETRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADO_	:	:
:	:RES, CORTA-CIRCUITOS, PARA-RAIOS, LIMITADORES DE	:	:
:	:TENSAO E SUPRESSORES DE SOBRETENSAO, TOMADAS DE _	:	:
:	:CORRENTE, CAIXAS DE JUNÇÃO), PARA TENSAO SUPERIOR	:	:
:	:A 1.000 VOLTS.	:	:
:	:8535.2	:	:
:	:Disjuntores:	:	:
:	:8535.21.00:Para tensoes inferiores a 72,5 KV	:	:
:	:-----:	0	:
:	:	:	:
:	:8536	:	:
:	:APARELHOS PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTE_	:	:
:	:ÇÃO, DERIVAÇÃO, LIGAÇÃO OU CONEXAO DE CIRCUITOS	:	:
:	:ELETRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADO_	:	:
:	:RES, RELES, CORTA-CIRCUITOS, SUPRESSORES DE SOBRE_	:	:

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
8536.10.00	TENSAO, TOMADAS DE CORRENTE, PLUGUES, SOQUETES PARA LAMPADAS, CAIXAS DE JUNÇÃO), PARA TENSAO NÃO SUPERIOR A 1.000 VOLTS. Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	0	
8536.20.00	Disjuntores	0	
8536.6	Soquetes para lampadas, tomadas de corrente, plugues:		
8536.61.00	Soquetes para lampadas	0	
8547	PEÇAS ISOLANTES INTEIRAMENTE DE MATERIAS ISOLANTES, OU COM SIMPLES PEÇAS METALICAS DE MONTAGEM (POR EXEMPLO: ROSCAS) INCORPORADAS NA MASSA, PARA MAQUINAS, APARELHOS E INSTALAÇÕES ELETRICAS, EXCETO OS ISOLADORES DA POSIÇÃO 8546; TUBOS ISOLADORES E SUAS PEÇAS DE LIGAÇÃO, DE METAIS COMUNS, ISOLADOS INTERIORMENTE.		
8547.90.00	Outras	0	
8701	TRATORES (EXCETO OS VEICULOS TRATORES DA POSIÇÃO 8709).		
8701.10.00	Motocultores	0	
8701.20.00	Tratores rodoviarios para semi-reboques	0	
8701.30.00	Tratores de lagartas	0	
8701.90.00	Outros	0	EXCETO TRATORES DE RODAS FLORESTAIS DE 145 HP ARTICULADOS COM GUINCHO OU MALACATE NA PARTE POSTERIOR E PÁ CARREGADORA FRONTAL
8702	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE DEZ PESSOAS OU MAIS, INCLUÍDO O MOTORISTA (CONDUTOR).		
8702.10.00	Com motor de pistao, de ignição por compressao (diesel ou semidiesel)	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		Pref..	
		Perc.	
:8702.90.00:	Outros		
-----:		0	
:8703	AUTOMOVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEICULOS AUTO_		
:	MOVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE		
:	DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUIDOS		
:	OS VEICULOS DE USO MISTO ("STATIO WAGONS") E OS		
:	AUTOMOVEIS DE CORRIDA.		
:8703.10.00:	Veiculos especialmente concebidos para se		
-----:	deslocar sobre a neve; veiculos especiais para		
:	transporte de pessoas nos campos de golfe e		
:	veiculos semelhantes		
-----:		0	
:8703.2	Outros veiculos com motor de pistao alternativo,		
:	de ignição por centelha		
:8703.21.00:	De cilindrada não superior a 1.000 cm3		
-----:		0	
:8703.22.00:	De cilindrada superior a 1.000 cm3, mas não		
-----:	superior a 1.500 cm3		
:		0	
:8703.23.00:	De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não		
-----:	superior a 3.000 cm3		
:		0	
:8703.24.00:	De cilindrada superior a 3.000 cm3		
-----:		0	
:8703.3	Outros veiculos com motor de pistao, de ignição		
:	por compressao (diesel ou semidiesel):		
:8703.31.00:	De cilindrada não superior a 1.500 cm3		
-----:		0	
:8703.32.00:	De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não		
-----:	superior a 2.500 cm3		
:		0	
:8703.33.00:	De cilindrada superior a 2.500 cm3		
-----:		0	
:8703.90.00:	Outros		
-----:		0	
:8704	VEICULOS AUTOMOVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADO_		
:	RIAS.		
:8704.2	Outros, com motor de pistao, de ignição por com_		
:	pressao (diesel ou semidiesel):		
:8704.21.00:	De capacidade maxima de carga não superior a 5 t		



## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
		0	
8704.22.00	De capacidade maxima de carga superior a 5 t, mas não superior a 20 t	0	
8704.23.00	De capacidade maxima de carga superior a 20 t	0	
8704.3	Outros, com motor de pistao, de ignição por centelha:		
8704.31.00	De capacidade maxima de carga não superior a 5 t	0	
8704.32.00	De capacidade maxima de carga superior a 5 t	0	
8704.90.00	Outros	0	
8705	VEICULOS AUTOMOVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHOS-GUINDASTES, VEICULOS DE COMBATE A INCENDIOS, CAMINHOS-BETONEIRAS, VEICULOS PARA VARRER, VEICULOS PARA REGAR, VEICULOS-OFFICINAS, VEICULOS RADIOLOGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS.		
8705.10.00	Caminhos-guindastes	0	
8705.20.00	Torres ("derricks") automoveis, para sondagem ou perfuração	0	
8705.30.00	Veiculos de combate a incendios	0	
8705.40.00	Caminhos-betoneiras	0	
8705.90.00	Outros	0	
8706	CHASSIS COM MOTOR PARA OS VEICULOS AUTOMOVEIS DAS POSIÇÕES 8701 A 8705.		
8706.00.00	Chassis com motor para os veiculos automoveis das posições 8701 a 8705	0	
8708	PARTES E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS DAS		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
	: POSIÇÕES 8701 A 8705.		
: 8708.10.00	: Para-choques e suas partes	: 0	
: -----			
: 8708.2	: Outras partes e acessórios de carrocerias (inclui_		
:	: das as cabinas):		
: 8708.29.00	: Outros	: 0	
: -----			
: 8708.3	: Freios e servo-freios, e suas partes:		
: 8708.31.00	: Guarnições de freios montadas	: 0	
: -----			
: 8708.9	: Outras partes e acessórios:		
: 8708.91.00	: Radiadores	: 0	
: -----			
: 8708.92.00	: Silenciadores e tubos de escapamento	: 0	
: -----			
: 9017	: INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRACADO OU DE CALCULO		
:	: (POR EXEMPLO: MAQUINAS DE DESENHAR, PANTOGRAFOS,		
:	: TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, REGUAS DE:		
:	: CALCULO E DISCOS DE CALCULO); INSTRUMENTOS DE ME_		
:	: DIDA DE DISTANCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: ME_		
:	: TROS, MICROMETROS, PAQUIMETROS E CALIBRES), NÃO		
:	: ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE		
:	: DESTE CAPITULO.		
: 9017.30.00	: Micrometros, paquímetros e calibres	: 0	
: -----			
: 9028	: CONTADORES DE GASES, LIQUIDOS OU DE ELETRICIDADE,		
:	: INCLUIDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO.		
: 9028.30.00	: Contadores de eletricidade	: 0	
: -----			
: 9404	: ESTRADOS ELASTICOS DE CAMAS; COLCHOES, EDREDOES,		
:	: ALMOFADAS, PUFES, TRAVESSEIROS E ARTIGOS SEMELHAN_		
:	: TES, EQUIPADOS COM MOLAS OU GUARNECIDOS INTERIOR_		
:	: MENTE DE QUAISQUER MATERIAS, INCLUIDOS OS DE:		
:	: BORRACHA OU PLASTICO ALVEOLARES, MESMO RECOBERTOS.		
: 9404.2	: Colchoes:		
: 9404.21.00	: De borracha ou plastico alveolares, mesmo recober_		
: -----	: tos	: 0	
:			
: -----			

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

D E S C R I Ç ã O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		Pref..	
		Perc.	
:0102	:ANIMAIS VIVOS DA ESPECIE BOVINA.		
:0102.90	:Outros		
:0102.90.90	:Outros		
-----		0	
			EXCETO BEZERRAS E VITELAS
:0105	:GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS E GALINHAS- :D'ANGOLA, DAS ESPECIES DOMESTICAS, VIVOS.		
:0105.1	:De peso não superior a 185 g:		
:0105.11.00	:GALOS E GALINHAS		
-----		0	
:0105.9	:Outros:		
:0105.91.00	:Galos e galinhas		
-----		0	
:0201	:CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE BOVINA, FRESCAS OU :REFRIGERADAS.		
:0201.10.00	:Carcacas e meias-carcacas		
-----		0	
:0201.20.00	:Outras peças não desossadas		
-----		0	
:0201.30.00	:Desossadas		
-----		0	
:0202	:CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE BOVINA, CONGELADAS.		
:0202.10.00	:Carcacas e meias-carcacas		
-----		0	
:0202.20.00	:Outras peças não desossadas		
-----		0	
:0202.30.00	:Desossadas		
-----		0	
:0203	:CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE SUINA, FRESCAS, RE_ :FRIGERADAS OU CONGELADAS.		
:0203.1	:Frescas ou refrigeradas:		
:0203.11.00	:Carcacas e meias-carcacas		
-----		0	
:0203.12.00	:Pernas, paletas e respectivos pedacos, não de_ :sossados		
-----		0	
:0203.19	:Outras		
:0203.19.10	:Toucinho entremeado		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		Pref..	
		Perc.	
		0	
0203.19.90	Outras	0	
0203.2	Congeladas:		
0203.21.00	Carcacas e meias-carcacas	0	
0203.22.00	Pernas, paletas e respectivos pedacos, não de_		
	sossados	0	
0203.29	Outras		
0203.29.10	Toucinho entremado	0	
0203.29.90	Outras	0	
0207	CARNES E MIUDOS, COMESTIVEIS, FRESCOS, REFRIGERA_		
	DOS OU CONGELADOS, DAS AVES DA POSIÇÃO 0105.		
0207.10.00	Aves não cortadas em pedacos, frescas ou refrige_		
	radas	0	
0207.2	Aves não cortadas em pedacos, congeladas:		
0207.21.00	Galos e galinhas	0	
0207.3	Pedacos e miudos, de aves (incluidos os figados),		
	frescos ou refrigerados:		
0207.39	Outros		
0207.39.10	Pedacos	0	
0207.4	Pedacos e miudos de ave, exceto os figados, conge_		
	lados:		
0207.41	De galos ou de galinhas		
0207.41.10	Pedacos	0	
0402	LEITE E CREME DE LEITE, CONCENTRADOS OU ADICIONA_		
	DOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		
0402.2	Em po, granulos ou outras formas solidas, com teor,		
	em peso, de materias gordas, superior a 1,5%:		
0402.21	Sem adição de acucar ou de outros edulcorantes		
0402.21.20	Creme de leite	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
:0402.29	:Outros		
:0402.29.10	:Leite		
-----		0	
			EXCETO:
			- MATERNIZADO
			- ESPECIAL PARA A ALIMENTAÇÃO INFANTIL
:0402.29.20	:Creme de leite		
-----		0	
:0402.9	:Outros:		
:0402.91	:Sem adição de acucar ou de outros edulcorantes		
:0402.91.10	:Leite		
-----		0	
:0402.91.20	:Creme de leite		
-----		0	
:0402.99	:Outros		
:0402.99.10	:Leite		
-----		0	
:0402.99.20	:Creme de leite		
-----		0	
:0403	:LEITELHO, LEITE E CREME DE LEITE COALHADOS, IOGUR_		
:	:TE, QUEFIR E OUTROS LEITES E CREMES DE LEITE FER_		
:	:MENTADOS OU ACIDIFICADOS, MESMO CONCENTRADOS OU		
:	:ADICIONADOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES,		
:	:OU AROMATIZADOS OU ADICIONADOS DE FRUTAS OU DE		
:	:CACAU.		
:0403.10	:Iogurte		
:0403.10.10	:Não aromatizado nem adicionado de frutas nem cacau:		
-----		0	
:0403.10.90	:Outros		
-----		0	
:0403.90	:Outros		
:0403.90.10	:Não aromatizado nem adicionado de frutas nem cacau:		
-----		0	
:0403.90.90	:Outros		
-----		0	
:0405	:MANTEIGA E OUTRAS MATERIAS GORDAS PROVENIENTES DO		
:	:LEITE		
:0405.00.20	:Oleo butirico de manteiga ("butter oil")		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
0405.00.90	Outras	0	
0406	QUEIJOS E REQUEIJAO		
0406.10	Queijos frescos (não curados), incluído o queijo do soro de leite, e o requeijão		
0406.10.10	Requeijao	0	
0406.10.90	Outros	0	
0406.30.00	Queijos fundidos, exceto ralados ou em po	0	
0406.40.00	Queijos de pasta mofada	0	
0407	OVOS DE AVES, COM CASCA, FRESCOS, CONSERVADOS OU COZIDOS.		
0407.00.90	Outros	0	
0408	OVOS DE AVES, SEM CASCA, E GEMAS DE OVOS, FRESCOS, SECOS, COZIDOS EM AGUA OU VAPOR, MOLDADOS, CONGELADOS OU CONSERVADOS DE OUTRO MODO, MESMO ADICIONADOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		
0408.9	Outros:		
0408.91.00	Secos	0	
0701	BATATAS, FRESCAS OU REFRIGERADAS.		
0701.90.00	Outras	0	
0702	TOMATES, FRESCOS OU REFRIGERADOS.		
0702.00.00	Tomates, frescos ou refrigerados	0	
0703	CEBOLAS, CHALOTAS, ALHO, ALHO-PORRO E OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS ALIACEOS, FRESCOS OU REFRIGERADOS.		
0703.10	Cebolas e chalotas		
0703.10.10	Cebolas	0	
0711	PRODUTOS HORTICOLAS CONSERVADOS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: COM GAS SULFUROSO OU AGUA SALGADA, SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DES_		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
	:TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE A SUA CONSERVAÇÃO), MAS IMPROPRIOS PARA ALIMENTAÇÃO NESTE ESTABELECIMENTO.		
0711.90	:Outros produtos horticolas; misturas de produtos horticolas		
0711.90.1	:Outros produtos horticolas:		
0711.90.11	:Tomates	0	
0712	:PRODUTOS HORTICOLAS, SECOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS, OU AINDA TRITURADOS OU EM PO, MAS SEM QUELQUER OUTRO PREPARO.		
0712.10.00	:Batatas, mesmo cortadas em pedacos ou fatias, mas sem qualquer outro preparo	0	
0804	:TAMARAS, FIGOS, ABACAXIS (ANANASES), ABACATES, GOIABAS, MANGAS E MANGOSTOES, FRESCOS OU SECOS.		
0804.30.00	:Abacaxis (ananases)	0	
0805	:CITRICOS, FRESCOS OU SECOS.		
0805.10.00	:Laranjas	0	
0805.30.00	:Limoos (Citrus limon e Citrus limonum) e limas (Citrus aurantifolia)	0	
0806	:UVAS, FRESCAS E SECAS.		
0806.10.00	:Frescas	0	
0807	:MELOES, MELANCIAS E MAMOES, FRESCOS.		
0807.10	:Meloos e melancias		
0807.10.10	:Meloos	0	
0810	:OUTRAS FRUTAS FRESCAS.		
0810.10.00	:Morangos	0	
0811	:FRUTAS, NÃO COZIDAS OU COZIDAS EM AGUA OU VAPOR, CONGELADAS, MESMO ADICIONADAS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		
0811.10	:Morangos		
0811.10.20	:Com adição de acucar	0	
1001	:TRIGO E MISTURA DE TRIGO COM CENTEIO.		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

:----- REGIME DO ACORDO -----:		:
: NALADI/ :	DESCR I Ç Ã O :	Pref.. :
: /SH :	:	Perc. :
:	:	----- OBSERVAÇÃO ----- :
:1001.10.00:	Trigo duro	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1001.90 :	Outros	:
:1001.90.10:	Trigo	:
:-----:	:	0 :
:	:	EXCETO SEMENTE CERTIFICADA :
:	:	:
:1001.90.20:	Mistura de trigo com centeio	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1005 :	MILHO.	:
:1005.90 :	Outros	:
:1005.90.10:	Em espiga	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1005.90.20:	Em grão	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1005.90.90:	Outros	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1006 :	ARROZ.	:
:1006.10 :	Arroz com casca (arroz "paddy")	:
:1006.10.10:	Com casca	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1006.20.00:	Arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho)	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1006.30 :	Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido	:
:	ou brunido, sem polir ou branquear:	:
:1006.30.1 :	:	:
:1006.30.11:	Semibranqueado	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1007 :	SORGO DE GRAO.	:
:1007.00.00:	Sorgo de grao	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1102 :	FARINHAS DE CEREAIS, EXCETO DE TRIGO OU DE MISTURA:	:
:	DE TRIGO COM CENTEIO.	:
:1102.20.00:	Farinha de milho	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:
:1102.90 :	Outras	:
:1102.90.20:	De cevada	:
:-----:	:	0 :
:-----:	:	:



## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRIÇÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
:1103	:GRUMOS, SEMOLAS E "PELLETS", DE CEREAIS.		
:1103.1	:Grumos e semolas:		
:1103.11.00	:De trigo	0	
:1103.13.00	:De milho	0	
:1103.19	:De outros cereais		
:1103.19.10	:De cevada	0	
:1103.2	: "Pellets":		
:1103.21.00	:De trigo	0	
:1103.29	:De outros cereais		
:1103.29.20	:De cevada	0	
:1103.29.40	:De milho	0	
:1104	:GRAOS DE CEREAIS TRABALHADOS DE OUTRO MODO (POR EXEMPLO: DESCASCADOS, DECORTICADOS, ESMAGADOS, EM FLOCOS, EM PEROLAS, CORTADOS OU PARTIDOS), COM EXCLUSÃO DO ARROZ DA POSIÇÃO 10.06; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS.		
:1104.1	:Graos esmagados ou em flocos:		
:1104.11.00	:De cevada	0	
:1104.12.00	:De aveia	0	
:1104.19	:De outros cereais		
:1104.19.10	:De milho	0	
:1104.19.90	:Outros	0	
:1104.2	:Outros graos trabalhados (por exemplo:descascados, decorticados, em perolas, cortados ou partidos):		
:1104.21	:De cevada		
:1104.21.10	:Descascados	0	
:1104.21.20	:Em perolas	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
1104.21.90	Outros	0	
1104.22	De aveia		
1104.22.10	Descascados	0	
1104.22.90	Outros	0	
1104.23	De milho		
1104.23.10	Decorticados	0	
1104.23.20	Partidos	0	
1104.23.90	Outros	0	
1104.29.00	De outros cereais	0	
1104.30.00	Germe de cereais, inteiro, esmagado, em flocos ou moido	0	
1105	FARINHAS, SEMOLAS, FLOCOS, GRÂNULOS E "PELLETS", DE BATATA.		
1105.10	Farinha e semola		
1105.10.10	Farinha	0	
1105.10.20	Semola	0	
1105.20.00	Flocos, GRÂNULOS E "PELLETS"	0	
1106	FARINHAS E SEMOLAS DAS LEGUMINOSAS SECAS DA POSIÇÃO 0713, DE SAGU OU DAS RAIZES OU TUBERCULOS DA POSIÇÃO 0714; FARINHAS, SEMOLAS E POS DOS PRODUTOS DO CAPITULO 8.		
1106.30	Farinhas, semolas e pos dos produtos do Capitulo 8		
1106.30.10	De bananas	0	
1108	AMIDOS E FECULAS; INULINA.		
1108.1	Amidos e feculas:		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH		Pref.. Perc.	
:1108.11.00:	Amido de trigo	0	
:1108.12.00:	Amido de milho	0	
:1108.13.00:	Fecula de batata	0	
:1108.14.00:	Fecula de mandioca	0	
:1202	:AMENDOINS NÃO TORRADOS, NEM COZIDOS DE OUTRO MODO, :MESMO DESCASCADOS OU QUEBRADOS.		
:1202.10	:Com casca		
:1202.10.90:	Outros	0	
:1202.20.00:	Descascados, mesmo quebrados	0	
:1208	:FARINHAS DE SEMENTES OU DE FRUTOS OLEAGINOSOS, EX_ :CETO FARINHA DE MOSTARDA.		
:1208.90	:Outras		
:1208.90.90:	Outras	0	
:1404	:PRODUTOS VEGETAIS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREEN_ :DIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.		
:1404.10	:Materias-primas vegetais, das especies principal_ :mente utilizadas em tinturaria ou curtimento		
:1404.10.10:	Urucum	0	
:1501	:BANHA DE PORCO; OUTRAS GORDURAS DE PORCO E DE :AVES, FUNDIDAS, MESMO PRENSADAS OU EXTRAIDAS POR :MEIO DE SOLVENTES.		
:1501.00.1	:Banha de porco e outras gorduras de porco, exceto :as gorduras de ossos ou de desperdícios:		
:1501.00.11:	Banha de porco	0	
:1501.00.19:	Outras	0	
:1501.00.90:	Outras	0	
:1503	:ESTEARINA SOLAR, OLEO DE BANHA DE PORCO, OLEO-ES_ :TEARINA, OLEO-MARGARINA E OLEO DE SEBO, NÃO EMUL_		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
	SIONADOS NEM MISTURADOS, NEM PREPARADOS DE OUTRO MODO.		
1503.00.20	Oleo de banha de porco	0	
1503.00.40	Oleo-margarina comestível	0	
1506	OUTRAS GORDURAS E OLEOS ANIMAIS, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.		
1506.00.90	Outros	0	
1510	OUTROS OLEOS E RESPECTIVAS FRAÇÕES, OBTIDOS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE AZEITONAS, MESMO REFINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS, E MISTURAS DE SEUS OLEOS OU FRAÇÕES COM OLEOS OU FRAÇÕES DA POSIÇÃO 1509.		
1510.00.90	Outros	0	
1512	OLEOS DE GIRASSOL, DE CARTAMO OU DE ALGODAO, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.		
1512.1	Oleos de girassol ou de cartamo, e respectivas frações:		
1512.11	Oleos em bruto		
1512.11.20	De cartamo	0	
1512.19	Outros		
1512.19.20	De cartamo	0	
1512.2	Oleo de algodao e respectivas frações:		
1512.21.00	Oleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol	0	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA - ARGENTINA BRASIL E URUGUAI
1512.29.00	Outros	0	
1513	ÓLEOS DE COCO (ÓLEO DE COPRA), DE AMÊNDOAS DE PALMEIRA OU DE BABAÇU, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.		
1513.1	Oleo de coco (oleo de copra) e respectivas frações:		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
:1513.11.00:	Oleo em bruto	0	
:1513.19.00:	Outros	0	
:1513.2	Oleos de amendoas de babacu ou de outras palmei- ras, e respectivas frações:		
:1513.21	Oleos em bruto		
:1513.21.10:	De amendoas de palmeiras, exceto babacu	0	PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:1513.21.20:	De amendoas de babacu	0	
:1513.29	Outros		
:1513.29.20:	De amendoas de babacu	0	
:1515	OUTRAS GORDURAS E OLEOS VEGETAIS FIXOS (INCLUIDO O OLEO DE JOJOBA), E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO RE- FINADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.		
:1515.1	Oleo de linhaca e respectivas frações:		
:1515.11.00:	Oleo em bruto	0	
:1515.40	Oleo de tungue e respectivas frações		
:1515.40.10:	Oleo em bruto	0	PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:1515.40.90:	Outros	0	PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:1515.40.90:	Outros	0	PREFERÊNCIA OUTORGADA AO PARAGUAI EXCETO REFINADO
:1515.50	Oleo de gergelim e respectivas frações		
:1515.50.10:	Oleo em bruto		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRIBÇÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
1515.50.90	Outros	0	
1515.90	Outros		
1515.90.9	Outros:		
1515.90.91	Em bruto	0	
			EXCETO SEBOS EM BRUTO
1516	GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, PARCIAL OU TOTALMENTE HIDROGENADOS, INTERESTERIFICADOS, REESTERIFICADOS OU ELAIDINIZADOS, MESMO REFINADOS, MAS NÃO PREPARADOS DE OUTRO MODO.		
1516.20	Gorduras e oleos vegetais, e respectivas frações		
1516.20.1	Que não apresentem características de ceras:		
1516.20.11	De algodao	0	
1516.20.12	De colza	0	
1516.20.13	De amendoim	0	
1516.20.14	De milho	0	
1516.20.90	Outros	0	
1517	MARGARINA; MISTURAS OU PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRAÇÕES DAS DIFERENTES GORDURAS OU OLEOS DO PRESENTE CAPÍTULO, EXCETO AS GORDURAS E OLEOS ALIMENTÍCIOS, E RESPECTIVAS FRAÇÕES, DA POSIÇÃO 1516.		
1517.90	Outras		
1517.90.10	Vegetalina (gordura de coco)	0	
1519	ACIDOS GRAXOS MONOCARBOXÍLICOS INDUSTRIAIS; ÓLEOS DE REFINAÇÃO; ÁLCOOIS GRAXOS INDUSTRIAIS.		
1519.1	Acidos graxos monocarboxilicos industriais:		
1519.12.00	Acido oleico (oleina)	0	
1601	ENCHIDOS E PRODUTOS SEMELHANTES, DE CARNE, MIUDOS		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	DESCRIÇÃO	Pref..	
/SH		Perc.	OBSERVAÇÃO
	:OU SANGUE; PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS A BASE DE TAIS:		
	:PRODUTOS.		
:1601.00.10:	Linguicas	0	
:1601.00.20:	Morcelas	0	
:1601.00.30:	Salsichas	0	
:1601.00.40:	Salames	0	
:1601.00.50:	Mortadelas	0	
:1601.00.9	:Outros:		
:1601.00.99:	Outros	0	
:1602	:OUTRAS PREPARAÇÕES E CONSERVAS DE CARNE, MIUDOS OU:		
:	:DE SANGUE.		
:1602.20	:De fígado de quaisquer animais		
:1602.20.30:	De suínos	0	
:1602.3	:De aves da posição 0105:		
:1602.39.00:	Outras	0	
:1602.4	:Da espécie suína:		
:1602.41.00:	Pernas e respectivos pedaços	0	
:1602.42.00:	Paletas e respectivos pedaços	0	
:1602.49	:Outras, incluídas as misturas		
:1602.49.90:	Outros	0	
:1602.50	:Da espécie bovina		
:1602.50.10:	Carne curada e cozida ("corned beef")	0	
:1602.50.20:	Assado de novilho ("roast beef")	0	
:1603	:EXTRATOS E SUCOS DE CARNE, PEIXES OU CRUSTACEOS,		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
	MOLUSCOS OU OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS.		
1603.00.1	Extratos de carne:		
1603.00.12	Em po	0	
	Sucos de carne	0	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
1701	ACUCARES DE CANA OU DE BETERRABA E SACAROSE QUIMI- CAMENTE PURA, EM ESTADO SOLIDO.		
1701.1	Acucares em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes:		
1701.12.00	De beterraba	0	
1702	OUTROS ACUCARES, INCLUIDAS A LACTOSE, MALTOSE, GLICOSE E FRUTOSE (LEVULOSE), QUIMICAMENTE PURAS, EM ESTADO SOLIDO; XAROPES DE ACUCARES, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES; SUCEDANEOS DO MEL, MESMO MISTURADOS COM MEL NATURAL; ACUCARES E MELACOS CAMELIZADOS.		
1702.30.00	Glicose e xarope de glicose, não contendo frutose ou que contenham em peso, em estado seco, menos de 20% de frutose	0	
1702.40	Glicose e xarope de glicose, que contenham em pe- so, em estado seco, de 20%, inclusive, a 50%, ex- clusive, de frutose		
1702.40.10	Glicose	0	
1702.40.20	Xarope de glicose	0	
1702.60	Outras frutoses e xarope de frutose, que contenham em peso, em estado seco, mais de 50% de frutose		
1702.60.10	Frutoses	0	
1702.60.20	Xarope de frutose	0	
1702.90	Outros, incluído o açúcar invertido		
1702.90.10	Maltose e xarope de maltose	0	



## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
:1702.90.20:	Outros acucares e xaropes de acucares, incluído	0	
-----	o acucar invertido		
:1702.90.40:	Acucar e melacos caramelizados	0	EXCETO XAROPES PARA A INDÚSTRIA DO FUMO
-----			
:1703	MELACOS RESULTANTES DA EXTRAÇÃO OU REFINAÇÃO DO		
:	ACUCAR.		
:1703.10.00:	Melaco de cana	0	
-----			
:1703.90.00:	Outros	0	
-----			
:1902	MASSAS ALIMENTÍCIAS, MESMO COZIDAS OU RECHEADAS		
:	(DE CARNE OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS) OU PREPARADAS		
:	DE OUTRO MODO, TAIS COMO ESPAGUETE, MACARRAO,		
:	ALETRIA, LASANHA, NHOQUE, RAVIOLE E CANELONE;		
:	"COUSCOUS", MESMO PREPARADO.		
:1902.1	Massas alimenticias não cozidas, nem recheadas,		
:	nem preparadas de outro modo:		
:1902.11.00:	Contendo ovos	0	
-----			
:1902.19.00:	Outras	0	EXCETO DE QUINUA
-----			
:1902.30.00:	Outras massas alimenticias	0	
-----			
:1904	PRODUTOS A BASE DE CEREAIS, OBTIDOS POR EXPANSÃO		
:	OU POR TORREFAÇÃO [POR EXEMPLO: FLOCOS DE MILHO		
:	("CORN FLAKES")], GRAOS DE CEREAIS, EXCETO MILHO,		
:	PRE-COZIDOS OU PREPARADOS DE OUTRO MODO.		
:1904.10.00:	Produtos a base de cereais, obtidos por expansão		
-----	ou po torrefação	0	
-----			
:1905	PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA OU DA INDUSTRIA		
:	DE BOLACHAS E BISCOITOS, MESMO ADICIONADOS DE		
:	CACAU; HOSTIAS, CAPSULAS VAZIAS PARA MEDICAMENTOS,		
:	OBREIAS, PASTAS SECAS DE FARINHA, AMIDO OU DE		
:	FECULA, EM FOLHAS, E PRODUTOS SEMELHANTES.		
:1905.30	Bolachas e biscoitos doces; "waffles" e "wafers",		
:	incluídas as casquinhas		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
:1905.30.10:	Bolachas e biscoitos doces	0	
:2001	PRODUTOS HORTICOLAS, FRUTAS E OUTRAS PARTES		
:	COMESTÍVEIS DE PLANTAS, PREPARADOS OU CONSERVADOS		
:	EM VINAGRE OU EM ACÍDICO ACÉTICO.		
:2001.10.00:	Pepinos e pepininhos ("cornichons")	0	
:2001.90	Outros		
:2001.90.30:	Palmitos	0	
:2001.90.90:	Outros	0	
:2002	TOMATES PREPARADOS OU CONSERVADOS, EXCETO EM		
:	VINAGRE OU EM ACÍDICO ACÉTICO.		
:2002.10.00:	Tomates inteiros ou em pedaços	0	
:2005	OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, EXCETO EM VINAGRE OU EM ACÍDICO ACÉTICO, NÃO CONGELADOS.		
:2005.10.00:	Produtos hortícolas homogêneos	0	
:2005.20.00:	Batatas	0	
:2005.30.00:	Chucrute	0	
:2005.40.00:	Ervilhas (Pisum sativum)	0	
:2005.5	Feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.):		
:2005.51.00:	Em grão	0	
:2005.60.00:	Aspargos	0	
:2005.90	Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas		
:2005.90.10:	Alcachofras	0	
:2005.90.20:	Pepinos	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
2005.90.90	Outros	0	
2007	DOCES, GELEIAS, "MARMELADES", PURES E PASTAS DE FRUTAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADIÇÃO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		
2007.10.00	Preparações homogeneizadas	0	
2007.9	De citricos		
2007.91	De citricos		
2007.91.10	Doces, geleias e "marmelades"	0	
2007.91.90	Outros	0	
2007.99	Outros		
2007.99.10	Doces, geleias e "marmelades"	0	
2007.99.2	Pures e pastas de frutas:		
2007.99.21	De pessego	0	
2008	FRUTAS E OUTRAS PARTES COMESTIVEIS DE PLANTAS, PREPARADAS OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, COM OU SEM ADIÇÃO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU DE ALCOOL, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.		
2008.20	Abacaxis (ananases)		
2008.20.10	Em gua edulcorada, incluído o xarope	0	
2008.20.90	Outros	0	
2008.30	Citricos		
2008.30.10	Em gua edulcorada, incluído o xarope	0	
2008.30.90	Outros	0	
2008.40	Peras		
2008.40.10	Em gua edulcorada, incluído o xarope	0	
2008.60	Cerejas		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
:2008.60.1	:Ginjas:	:	:
:2008.60.11	:Em agua edulcorada ou em xarope	:	:
-----	:	0	:
:2008.60.19	:Outras	:	:
-----	:	0	:
:2008.80	:Morangos	:	:
:2008.80.10	:Em gua edulcorada, incluido o xarope	:	:
-----	:	0	:
:2008.80.90	:Outros	:	:
-----	:	0	:
:2008.9	:Outros, incluidas as misturas, com exclusao das	:	:
:	:da subposição 20.08.19:	:	:
:2008.91.00	:Palmitos	:	:
-----	:	0	:
:2008.92	:Misturas	:	:
:2008.92.10	:Em gua edulcorada, incluido o xarope	:	:
-----	:	0	:
:2008.92.90	:Outras	:	:
-----	:	0	:
:2008.99	:Outras	:	:
:2008.99.1	:Frutas, em gua edulcorada, incluido o xarope:	:	:
:2008.99.11	:Ameixas	:	:
-----	:	0	:
:2008.99.19	:Outras	:	:
-----	:	0	:
:2009	:SUCOS DE FRUTAS (INCLUIDOS OS MOSTOS DE UVAS) OU	:	:
:	:DE PRODUTOS HORTICOLAS, NÃO FERMENTADOS, SEM	:	:
:	:ADIÇÃO DE ALCOOL, COM OU SEM ADIÇÃO DE ACUCAR OU	:	:
:	:DE OUTROS EDULCORANTES.	:	:
:2009.1	:Suco de laranja:	:	:
:2009.11.00	:Congelado	:	:
-----	:	0	:
:2009.19.00	:Outros	:	:
-----	:	0	:
:2009.30	:Suco de outros citricos	:	:
:2009.30.90	:Outros	:	:
-----	:	0	:
:2009.40.00	:Suco de abacaxi (ananas)	:	:

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
2009.60	Suco de uva (incluidos os mostos de uvas)		
2009.60.10	Não concentrado	0	
2009.60.20	Concentrado	0	
2009.70.00	Suco de maca	0	
2009.80	Sucos de outras frutas ou de produtos horticolas		
2009.80.10	De frutas	0	
2009.90.00	Misturas de sucos	0	
2103	PREPARAÇÕES PARA MOLHOS E MOLHOS PREPARADOS; CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS; FARINHA DE MOSTARDA E MOSTARDA PREPARADA.		
2103.10.00	Molho de soja	0	
2105	SORVETES E PRODUTOS SEMELHANTES, MESMO CONTENDO CACAU.		
2105.00.00	Sorvetes e produtos semelhantes, mesmo contendo cacau	0	
2202	ÁGUAS, INCLUÍDAS AS ÁGUAS MINERAIS E AS ÁGUAS GASEADAS, ADICIONADAS DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU AROMATIZADAS E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, EXCETO SUCOS DE FRUTAS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, DA POSIÇÃO 2009.		
2202.10.00	Águas, incluídas as guas minerais e as guas gaseadas, adicionadas de açfcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	0	
2203	CERVEJAS DE MALTE.		
2203.00.00	Cervejas de malte	0	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA - ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
2204	VINHOS DE UVAS FRESCAS, INCLUIDOS OS VINHOS DE ALCOOL; MOSTOS DE UVA, EXCETO OS DA POSIÇÃO 2009.		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
:2204.2	:Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação :tenha sido impedida ou interrompida por adição :de álcool:		
:2204.29	:Outros		
:2204.29.20	:Outros vinhos:		
-----		0	
:2207	:ALCOOL ETILICO NÃO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO :EM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 80% VOL; ALCOOL :ETILICO E AGUARDENTES, DESNATURADOS, DE QUALQUER :TEOR ALCOOLICO.		
:2207.10.00	:Alcool etilico não desnatuado, de teor alcoólico :em volume igual ou superior a 80 vol		
-----		0	
:2208	:ALCOOL ETILICO NÃO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO :EM VOLUME INFERIOR A 80% VOL; AGUARDENTES, LICORES: :E OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS; PREPARAÇÕES ALCOOLI_ :CAS COMPOSTAS, DOS TIPOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO :DE BEBIDAS.		
:2208.90	:Outros		
:2208.90.10	:Alcool etilico não desnatuado		
-----		0	
:2305	:TORTAS (BAGACOS) E OUTROS RESIDUOS SOLIDOS, MESMO :TRITURADOS OU EM "PELLETS", DA EXTRAÇÃO DE OLEO :DE AMENDOIM.		
:2305.00.00	:Tortas (bagacos) e outros residuos solidos, mesmo :triturodos ou em "pellets", da extração do oleo :de amendoim		
-----		0	
:2306	:TORTAS (BAGACOS) E OUTROS RESIDUOS SOLIDOS, MESMO :TRITURADOS OU EM "PELLETS", DA EXTRAÇÃO DE GORDU_ :RAS OU OLEOS VEGETAIS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES :2304 E 2305.		
:2306.20.00	:De linhaca		
-----		0	
:2306.40.00	:De nabo silvestre ou de colza		
-----		0	
:2306.50.00	:De coco ou de copra		
-----		0	
:2306.60.00	:De nozes ou de amendoas de palmeiras		
-----		0	
:2308	:MATERIAS VEGETAIS E DESPERDICIOS VEGETAIS, RESI_ :DUOS E SUBPRODUTOS VEGETAIS, MESMO EM "PELLETS",		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	DESCRIÇÃO	Pref..	
/SH		Perc.	OBSERVAÇÃO
	DOS TIPOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE: DA NOMENCLATURA.		
2308.90.00	Outros	0	
2309	PREPARAÇÕES DOS TIPOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS.		
2309.90	Outros		
2309.90.10	Preparações forrageiras adicionadas de melaco ou de acucares	0	
2508	OUTRAS ARGILAS (EXCETO ARGILAS EXPANDIDAS DA POSIÇÃO 6806), ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; BARRO COZIDO EM PO (TERRA DE "CHAMOTTE") OU TERRA DE DINAS.		
2508.10.00	Bentonita	0	
2511	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, EXCETO: O OXIDO DE BARIO DA POSIÇÃO 2816.		
2511.10.00	Sulfato de bario natural (baritina)	0	
2515	MARMORES, TRAVERTINOS, "ECOSSINES" E OUTRAS PEDRAS: CALCARIAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO, DE DENSI_ DADE APARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 2,5, E ALABAS_ TRO, MESMO DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE CORTADOS A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR.		
2515.1	Em bruto ou desbastados		
2515.12	Simplemente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retan_ gular		
2515.12.20	Travertinos	0	
2520	GIPSITA; ANIDRITA; GESSO, MESMO CORADO OU ADICIO_ NADO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACELERADORES OU RETARDADORES.		
2520.10.00	Gipsita; anidrita	0	
2520.20	Gesso		
2520.20.10	Sem adição de outros produtos	0	
2520.20.90	Outros		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
2523	CIMENTOS HIDRAULICOS > INDLUIDOS OS CIMENTOS NÃO PULVERIZADOS (CLINQUERES)!, MESMO CORADOS.		
2523.2	Cimentos "Portland":		
2523.21.00	Cimentos brancos, mesmo corados artificialmente	0	
2523.29.00	Outros	0	
2525	MICA, INCLUIDA A MICA CLIVADA EM LAMELAS IRREGULARES ("SPLITTINGS"); DESPERDICIOS DE MICA.		
2525.10.00	Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares	0	
2525.20.00	Mica em po	0	
2836	CARBONATOS; PEROXOCARBONATOS (PERCARBONATOS); CARBONATO DE AMONIO COMERCIAL CONTENDO CARBAMATO DE AMONIO.		
2836.50.00	Carbonato de calcio	0	
2923	SAIS E HIDROXIDOS DE AMONIO QUATERNARIO; LECITINAS E OUTROS FOSFOAMINOLIPIDIOS.		
2923.20.00	Lecitinas e outros fosfoaminolipidios	0	
3305	PREPARAÇÕES CAPILARES.		
3305.10.00	Xampus	0	PREFERÊNCIA OUTORGADA - ARGENTINA BRASIL E URUGUAI
3305.30.00	Laques para o cabelo	0	
3305.90.00	Outras	0	
3306	PREPARAÇÕES PARA HIGIENE BUCAL OU DENTARIA, INCLUIDOS OS PÓS E CREMES PARA FACILITAR A ADERENCIA DAS DENTADURAS.		
3306.10.00	Dentifricios	0	



## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
:3402	: AGENTES ORGANICOS DE SUPERFICIE (EXCETO SABOES); : PREPARAÇÕES TENSOATIVAS, PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM : (INCLUIDAS AS PREPARAÇÕES AUXILIARES DE LAVAGEM) : E PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA, MESMO CONTENDO SABAO, : EXCETO AS DA POSIÇÃO 3401.		
:3402.20.00	: Preparações acondicionadas para venda a varejo	0	PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:3402.20.00	: Preparações acondicionadas para venda a varejo	0	PREFERÊNCIA OUTORGADA AO PARAGUAI EXCETO PREPARAÇÕES TENSO-ATIVAS
:3403	: PREPARAÇÕES LUBRIFICANTES (INCLUIDOS OS OLEOS DE : CORTE, AS PREPARAÇÕES DESGRIMPANTES DE PORCAS E : PARAFUSOS, AS PREPARAÇÕES ANTIFERRUGEM OU ANTICOR_ : ROSAO E AS PREPARAÇÕES PARA DESMOLDAGEM, A BASE : DE LUBRIFICANTES) E PREPARAÇÕES DOS TIPOS UTILIZA_ : DOS PARA LUBRIFICAR E AMACIAR MATERIAS TEXTEIS, : PARA UNTAR COUROS, PELETERIA E OUTRAS MATERIAS, : EXCETO AS QUE CONTENHAM, COMO CONSTITUINTES DE : BASE, 70% OU MAIS, EM PESO, DE OLEOS DE PETROLEO : OU DE MINERAIS BETUMINOSOS.		
:3403.1	: Contendo oleos de petroleo ou de minerais betumi_ : nosos:		
:3403.11	: Preparações para tratamento de materias texteis, : couros, peleteria ou de outras materias		
:3403.11.10	: Para tratamento de materias texteis	0	
:3601	: POLVORAS PROPULSIVAS.		
:3601.00.10	: Polvora negra	0	
:3603	: ESTOPINS OU RASTILHOS, DE SEGURANCA; CORDEIS DETO_ : NANTES; ESCORVAS (CAPSULAS FULMINANTES); ESPOLE_ : TAS; DETONADORES ELETRICOS.		
:3603.00.10	: Estopins ou rastilhos, de segurança	0	
:3603.00.20	: Cordeis detonantes	0	
:3603.00.40	: Espoletas	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRIBÇÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
:3811	:PREPARAÇÕES ANTIDETONANTES, INIBIDORES DE OXIDAÇÃO, ADITIVOS PEPTIZANTES, BENEFICIADORES DE VISCOSIDADE, ADITIVOS ANTICORROSIVOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS, PARA OLEOS MINERAIS (INCLUIDA: A GASOLINA) OU PARA OUTROS LIQUIDOS UTILIZADOS PARA OS MESMOS FINS QUE OS OLEOS MINERAIS.		
:3811.2	:Aditivos para oleos lubrificantes:		
:3811.21.00	:Contendo oleos de petroleo ou de minerais betuminosos	0	
:3902	:POLIMEROS DE PROPILENO OU DE OUTRAS OLEFINAS, EM FORMAS PRIMARIAS.		
:3902.30.00	:Copolimeros de propileno	0	
:3904	:POLIMEROS DE CLORETO DE VINILA OU DE OUTRAS OLEFINAS HALOGENADAS, EM FORMAS PRIMARIAS.		
:3904.2	:Outros policloreto de vinila:		
:3904.21.00	:Não plastificado	0	
:3904.22.00	:Plastificado	0	
:3904.30.00	:Copolimeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	0	
:3904.40.00	:Outros copolimeros de cloreto de vinila	0	
:3915	:DESPERDICIOS, RESIDUOS E APARAS, DE PLASTICO.		
:3915.10	:De polimeros de etileno		
:3915.10.10	:De polietileno	0	
:3915.10.90	:Outros	0	
:3917	:TUBOS E SEUS ACESSORIOS (POR EXEMPLO: JUNTAS, COTOVELOS, FLANGES, UNIOES), DE PLASTICO.		
:3917.10	:Tripas artificiais de proteinas endurecidas ou de plasticos celulosicos		
:3917.10.10	:De proteinas endurecidas	0	
:3917.10.20	:De plasticos celulosicos	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
3917.2	Tubos rigidos:		
3917.21	De polimeros de etileno		
3917.21.10	De polietileno	0	
3917.21.90	Outros	0	
3917.22	De polimeros de propileno		
3917.22.10	De polipropileno	0	
3917.22.90	Outros	0	
3917.23.00	De polimeros de cloreto de vinila	0	
3917.29.00	De outros plasticos	0	
3917.3	Outros tubos:		
3917.31.00	Tubos flexiveis capazes de suportar uma pressao minima de 27,6 MPa	0	
3917.40.00	Acessorios	0	
3918	REVESTIMENTOS PARA PISOS, DE PLASTICO, MESMO AUTODESIVOS, EM ROLOS OU EM FORMA DE LADRILHOS OU DE MOSAICOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES OU DE TETOS, DE PLASTICO DEFINIDOS NA NOTA 9 DESTE CAPITULO.		
3918.10	De polimeros de cloreto de vinila		
3918.10.10	Revestimentos para pisos	0	
3918.10.90	Outros	0	
3918.90	De outros plasticos		
3918.90.10	Revestimento para pisos	0	
3918.90.90	Outros	0	
3920	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICO NÃO ALVEOLARES E SEM REFORÇO, ESTRATIFICADO, NEM SUPORTE OU COMBINAÇÃO SEMELHANTE COM:		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
	:OUTRAS MATÉRIAS.		
:3920.10	:De polimeros de etileno		
:3920.10.10	:De polietileno	0	
:3920.20	:De polimeros de propileno		
:3920.20.10	:De polipropileno	0	
			EXCETO DE MENOS DE 20 MICRONS PARA A IN-
			DÚSTRIA DO FUMO
:3920.20.90	:Outras	0	
:3921	:OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, :DE PLÁSTICO.		
:3921.90.00	:Outros	0	
:3923	:ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLASTI_ :CO; ROLHAS, TAMPAS, CAPSULAS E OUTROS DISPOSITI_ :VOS DESTINADOS A FECHAR RECIPIENTES, DE PLASTICO.		
:3923.10.00	:Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes:	0	
:3923.2	:Sacos de quaisquer dimensoes, bolsas e cartuchos:		
:3923.21.00	:De polimeros de etileno	0	
			EXCETO SACOS IMPRESSOS UTILIZADOS PARA
			O ACONDICIONAMENTO DE CAMISAS
:3923.29.00	:De outros plasticos	0	
:3924	:SERVICOS DE MESA, ARTEFATOS DE COZINHA E OUTROS :ARTIGOS DE USO DOMESTICO, DE HIGIENE OU DE TOUCA_ :DOR, DE PLASTICO.		
:3924.90	:Outros		
:3924.90.10	:Artigos de higiene ou de toucador	0	
:3925	:ARTIGOS PARA CONSTRUÇÕES, DE PLASTICO, NÃO ESPECI_ :FICADOS NEM CUMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMEN_ :CLATURA.		
:3925.20.00	:Portas, janelas, e seus caixilhos, alizares e so_ :leiras	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
3925.30.00	Postigos, estores (incluidas as venezianas) e ar_		
	tefatos semelhantes, e suas partes	0	EXCETO CORTINAS DE ENROLAR
3926	OUTRAS OBRAS DE PLASTICO E OBRAS DE OUTRAS MATE_		
	RIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914.		
3926.90.00	Outras	0	EXCETO SUPORTES TIRAS PLÁSTICAS CAPAS
			DE PLÁSTICO BARBATANAS PARA SEREM UTI-
			LIZADAS EM VESTIMENTAS
4010	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSAO, DE		
	BORRACHA VULCANIZADA.		
4010.10.00	De seção reta trapezoidal (correias em V)	0	
4010.9	Outras:		
4010.91.00	De largura superior a 20 cm	0	
4010.99.00	Outras	0	
4201	ARTIGOS DE SELARIA OU DE CORREARIA, PARA QUAISQUER:		
	ANIMAIS (INCLUIDAS AS TRELAS, JOELHEIRAS, FOCI_		
	NHEIRAS, MANTAS DE SELA, ALFORJES, AGASALHOS PARA		
	CAES E ARTIGOS SEMELHANTES), DE QUAISQUER MATERIAS.		
4201.00.10	De couro	0	
4201.00.90	De outras materias	0	
4202	MALAS, MALETAS, FRASQUEIRAS, PASTAS E MALETAS PARA:		
	DOCUMENTOS E DE ESTUDANTE, ESTOJOS PARA àCULOS,		
	PARA BINÓCULOS, PARA MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E FIL_		
	MADORAS, PARA INSTRUMENTOS MÉSICAIS, PARA ARMAS,		
	E CONTINENTES SEMELHANTES; SACOS DE VIAGEM, "NE_		
	CESSAIRES", MOCHILAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PORTA-NÍ_		
	QUEIS, CIGARREIRAS, TABAQUEIRAS, ESTOJOS PARA		
	FERRAMENTAS, BOLSAS PARA ARTIGOS DE ESPORTE, ES_		
	CRÍNIOS PARA FRASCOS OU JàIAS, "TROUSSES" PARA PÓS,		
	E CONTINENTES SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RE_		
	CONSTITUÍDO, DE FOLHAS DE PLÁSTICO, DE MATÉRIAS		
	TÊXTEIS, DE FIBRA VULCANIZADA OU DE CARTAO, OU RE_		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
	:COBERTOS, NO TODO OU NA MAIOR PARTE, DESSAS MES-		
	:MAS MATÉRIAS.		
4202.1	:Malas, maletas, frascas, pastas e maletas para:		
	:documentos e de estudante, e artefatos semelhantes:		
4202.11.00	:Com a superfície exterior de couro natural ou		
	:reconstituído, ou de couro envernizado	0	
4202.19.00	:Outros	0	
4404	:ARCOS DE MADEIRA; ESTACAS FENDIDAS; ESTACAS AGUCA-		
	:DAS, NÃO SERRADAS LONGITUDINALMENTE; MADEIRA SIM-		
	:PLESMENTE DESBASTADA OU ARREDONDADA, NÃO TORNEADA,		
	:NÃO RECURVADA NEM TRABALHADA DE QUALQUER OUTRO MO-		
	:DO, PARA FABRICAÇÃO DE BENGALAS, GUARDA-CHUVAS,		
	:CABOS DE FERRAMENTAS E SEMELHANTES; MADEIRA EM		
	:FASQUIAS, LAMINAS, FITAS E SEMELHANTES.		
4404.10.00	:De coníferas	0	
4404.20.00	:De não coníferas	0	
4408	:FOLHAS PARA FOLHEADOS E FOLHAS PARA COMPENSADOS		
	:(MESMO UNIDAS) E MADEIRA SERRADA LONGITUDINALMEN-		
	:TE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAI-		
	:NADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA		
	:NÃO SUPERIOR A 6 MM.		
4408.10	:De coníferas		
4408.10.1	:Folhas para folheados e folhas para compensados		
	:(mesmo unidas):		
4408.10.11	:De pinho insigne (Pinus radiata)	0	
4408.10.19	:Outras	0	
4408.10.2	:Outras madeiras serradas longitudinalmente:		
4408.10.21	:De pinho insigne (Pinus radiata)	0	
4408.10.29	:Outras	0	
4408.20	:De madeiras tropicais a seguir enumeradas: Dark		
	:Red Meranti, Light Red Meranti, White Lauan, Sipo,		
	:Limba, Okoume, Obeche, Acajou d'Afrique, Sapelli,		
	:Baboem, Mahogany (aguano ou mogno) (Swietenia spp.),		
	:jacaranda (Palissandre du Bresil) e pau-rosa (Bois:		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
	:de Rose femelle)		
4408.20.10	Folhas para folheados e folhas para compensados (mesmo unidas)	0	
4408.20.20	Outras madeiras serradas longitudinalmente	0	
4408.90	Outras		
4408.90.10	Folhas para folheados e folhas para compensados (mesmo unidas)	0	
4408.90.20	Outras madeiras serradas longitudinalmente	0	
4409	MADEIRA (INCLUIDOS OS TACOS E FRISOS PARA SOALHOS, NÃO MONTADOS), PERFILADA (COM ESPIGAS, RANHURAS, FILETES, ENTALHES, CHANFRADA, COM JUNTAS EM V, COM: CERCADURA, BOLEADA OU SEMELHANTES) AO LONGO DE UMA: OU MAIS BORDAS OU FACES, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES.		
4409.10	De coníferas		
4409.10.10	Tacos e frisos para soalhos, não montados	0	
4409.10.90	Outras	0	
4409.20	De não coníferas		
4409.20.10	Tacos e frisos para soalhos, não montados	0	
4409.20.90	Outras	0	
4410	PAINEIS DE PARTICULAS E PAINEIS SEMELHANTES, DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATERIAS LENHOSAS, MESMO AGLOMERADAS COM RESINAS OU COM OUTROS AGLUTINAN_ TES ORGANICOS.		
4410.10.00	De madeira	0	
4410.90.00	De outras materias lenhosas	0	
4411	PAINEIS DE FIBRAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATERIAS: LENHOSAS, MESMO AGLOMERADAS COM RESINAS OU COM OU_ TROS AGLUTINANTES ORGANICOS.		
4411.1	Paineis de fibras, com densidade superior a 0,8		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
	:g/cm3:		
4411.11.00	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos ... -----:superfície	0	
4411.19.00	Outros -----:	0	
4411.2	:Paineis de fibras, com densidade superior a 0,5 :g/cm3, mas não superior a 0,8 g/cm3:		
4411.21.00	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos su- -----:perfície	0	
4411.29.00	Outros -----:	0	
4411.3	:Paineis de fibras, com densidade superior a 0,35 :g/cm3, mas não superior a 0,5 g/cm3:		
4411.31.00	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos su- -----:perfície	0	
4411.39.00	Outros -----:	0	
4411.9	Outros:		
4411.91.00	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos su- -----:perfície	0	
4411.99.00	Outros -----:	0	
4412	:MADEIRA COMPENSADA, MADEIRA FOLHEADA, E MADEIRAS :ESTRATIFICADAS SEMELHANTES.		
4412.1	:Madeira compensada constituída exclusivamente por :folhas de madeira cada uma das quais com espessura: :não superior a 6 mm:		
4412.11.00	:Com, pelo menos, uma fase de madeiras tropicais :-----:dentre as a seguir enumeradas: Dark Red Meranti, :Light Red Meranti, White Lauan, Sipo, Limba, :Okoum, (Okum,), Obeche, Acajou d' Afrique, Sapel- :li, Baboen, Mahogany (aguano ou magno) (Swietenia :spp.), Jacarand (Palissandre du Br,sil) ou pau- :rosa (Bois de Rose femelle)	0	
4412.12.00	:Outras, com pelo menos uma face de madeira não co- :-----:nifera		



## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
		0	
4412.19	Outras		
4412.19.10	Constituidos exclusivamente por folhas de madeira de pinho		
		0	
4412.19.90	Outras		
		0	
4412.2	Outras, com pelo menos uma face de madeira não conífera:		
4412.21	Contendo pelo menos um painel de partículas		
4412.21.10	Com alma de pinho		
		0	
4412.21.90	Outras		
		0	
4412.29	Outras		
4412.29.10	Constituidas exclusivamente por folhas de madeira		
		0	
4412.29.9	Outras:		
4412.29.91	Com alma de pinho		
		0	
4412.29.99	Outras		
		0	
4412.9	Outras:		
4412.91	Contendo pelo menos um painel de partículas		
4412.91.10	Com alma de pinho		
		0	
4412.91.90	Outras		
		0	
4412.99	Outras		
4412.99.1	Constituidas exclusivamente por folhas de madeira		
4412.99.11	De pinho		
		0	
4412.99.19			
		0	
4412.99.9	Outras:		
4412.99.91	Com alma de pinho		
		0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRICÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
:4412.99.99:	Outras	0	
:4418	:OBRAS DE MARCENARIA OU DE CARPINTARIA PARA CONS_ : :TRUÇÕES, INCLUIDOS OS PAINÉIS CELULARES, OS PAI_ : :NEIS PARA SOALHOS E AS FASQUIAS (MESMO COM UMA DAS : :FACES POLIDA OU ESTRIADA), DOS TIPOS UTILIZADOS : :COMO TELHAS OU PARA COBRIR EXTERIOR DE PAREDES : :("SHINGLES" E "SHAKES"), DE MADEIRA.		
:4418.20.00:	Portas e respectivos caixilhos, alizares e : :soleiras	0	
:4418.30.00:	Paineis para soalhos	0	
:4421	:OUTRAS OBRAS DE MADEIRA.		
:4421.90	:Outras		
:4421.90.90:	Outras	0	
:4706	:PASTAS DE OUTRAS MATERIAS FIBROSAS CELULOSICAS.		
:4706.10.00:	Pastas de linteres de algodao	0	PREFERÊNCIA OUTORGADA - ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:4803	:PAPEL DOS TIPOS UTILIZADOS PARA FABRICAÇÃO DE PA_ : :PEIS HIGIENICOS E DE TOUCADOR, TOALHAS, GUARDANA_ : :POS E DE OUTROS PAPEIS SEMELHANTES PARA USOS DO_ : :MESTICOS OU SANITARIOS, PASTA DE CELULOSE E MAN_ : :TAS DE FIBRAS DE CELULOSE, MESMO ENCRESPADOS, : :PLISSADOS, GOFRADOS, ESTAMPADOS, PERFURADOS, : :COLORIDOS A SUPERFICIE, DECORADOS A SUPERFICIE OU : :IMPRESSOS, EM ROLOS DE LARGURA SUPERIOR A 36 CM OU : :EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR EM QUE : :PELO MENOS UM LADO SEJA SUPERIOR A 36 CM, QUANDO : :NÃO DOBRADO.		
:4803.00.90:	Outros	0	
:4818	:PAPEL HIGIENICO, LENCOS (INCLUIDOS OS DE MAQUILA_ : :GEM), TOALHAS DE MAO, TOALHAS E GUARDANAPOS, DE : :MESA, FRALDAS PARA BEBES, ABSORVENTES E TAMPOES : :HIGIENICOS, LENCOIS E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA : :USOS DOMESTICOS, DE TOUCADOR, HIGIENICOS OU HOS_ : :PITALARES, VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE PASTA : :DE PAPEL, PAPEL, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE OU DE : :MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE.		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
4818.10.00	Papel higienico	0	
4818.20.00	Lencos (incluidos os de maquilagem) e toalhas de mao	0	
4818.30.00	Toalhas e guardanapos, de mesa	0	GUARDANAPOS
4818.40.00	Absorventes e tampoes higienicos, fraldas para bebes e artigos higienicos semelhantes	0	
4818.90.00	Outros	0	
4819	CAIXAS, SACOS, SACOLAS, CARTUCHOS E OUTRAS EMBALAGENS, DE PAPEL, CARTAO, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE OU DE MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE; CARTONAGENS PARA ESCRITORIOS, LOJAS E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES.		
4819.10.00	Caixas de papel ou cartao, ondulados	0	
4819.20.00	Caixas e cartonagens, debraveis, de papel ou cartao, não ondulados	0	EXCETO MAÇOS FLIP TOP PARA CIGARROS
4820	LIVROS DE REGISTRO E DE CONTABILIDADE, BLOCOS DE NOTAS, DE ENCOMENDAS, DE RECIBOS, DE APONTAMENTOS, DE PAPEL PARA CARTAS, AGENDAS E ARTIGOS SEMELHANTES, CADERNOS, PASTAS PARA DOCUMENTOS, CLASSIFICADORES, CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (DE FOLHAS SOLTAS OU OUTRAS), CAPAS DE PROCESSOS E OUTROS ARTIGOS ESCOLARES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA, INCLUIDOS OS FORMULARIOS EM BLOCOS TIPO "MANIFOLD", MESMO COM FOLHAS INTERCALADAS DE PAPEL-CARBONO, DE PAPEL OU CARTAO; ALBUNS PARA AMOSTRAS OU PARA COLHEITAS E CAPAS PARA LIVROS, DE PAPEL OU CARTAO.		
4820.10	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes		
4820.10.10	Blocos de papel para cartas ou de outros papeis semelhantes para escrever		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
		0	
4820.10.90	Outros	0	
4820.40.00	Formularios em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono	0	
4823	OUTROS PAPEIS, CARTOES, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE E MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE, CORTADOS EM FORMA PROPRIA; OUTRAS OBRAS DE PASTA DE PAPEL, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE OU DE MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE.		
4823.5	Outros papeis e cartoes dos tipos utilizados para escrever, imprimir ou para outros usos graficos:		
4823.51.00	Impressos, estampados ou perfurados	0	
5201	ALGODAO NÃO CARDADO NEM PENTEADO.		
5201.00.00	Algodao não cardado nem penteado	0	
5203	ALGODAO CARDADO OU PENTEADO.		
5203.00.00	Algodao cardado ou penteado	0	
5208	TECIDOS DE ALGODAO CONTENDO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODAO, COM PESO NÃO SUPERIOR A 200 G/M2.		
5208.1	Crus:		
5208.12.00	Em ponto de tafeta, com peso superior a 100 g/m2	0	
5208.3	Tingidos:		
5208.32.00	Em ponto de tafeta, com peso superior a 100 g/m2	0	
5208.33.00	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de tura não seja superior a 4	0	
5208.39.00	Outros tecidos	0	
5208.4	De fios de diversas cores:		
5208.49.00	Outros tecidos	0	
5208.5	Estampados:		
5208.52.00	Em ponto de tafeta, com peso superior a 100 g/m2		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
5402	FIOS DE FILAMENTOS SINTETICOS (EXCETO LINHAS DE COSTURA), NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO, INCLUIDOS OS MONOFILAMENTOS SINTETICOS CON MENOS DE 67 DECITEX.		
5402.3	Fios texturizados:		
5402.31.00	De nailon ou de outras poliamidas, de titulo não superior a 50 tex por fio simples	0	
5402.4	Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro:		
5402.42.00	De poliesteres, parcialmente orientados	0	
5509	FIOS DE FIBRAS SINTETICAS DESCONTINUAS (EXCETO LINHAS DE COSTURA) NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.		
5509.3	Contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras descontinuas acrilicas ou modacrilicas:		
5509.31.00	Simples	0	
5509.32.00	Retorcidos ou retorcidos multiplos	0	
5509.6	Outros fios de fibras descontinuas acrilicas ou modacrilicas:		
5509.69.00	Outros	0	
5701	TAPETES DE MATERIAS TEXTEIS, DE PONTOS NODADOS OU ENROLADOS, MESMO CONFECCIONADOS.		
5701.10.00	De la ou de pelos finos	0	
5701.90.00	De outras materias texteis	0	
5807	ETIQUETAS, EMBLEMAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE MATERIAS TEXTEIS, EM PEÇA, EM FITAS OU RECORTADOS NA FORMA PROPRIA, NÃO BORDADOS.		
5807.10.00	Tecidos	0	
5807.90.00	Outros	0	
5810	BORDADOS EM PEÇA, EM TIRAS OU EM MOTIVOS PARA		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
	: APLICAR.		
: 5810.10.00	: Bordados quimicos ou aereos e bordados com fundo		
: -----	: recortado		
:	:	0	
: 5810.9	: Outros bordados:		
: 5810.91.00	: De algodao		
: -----	:	0	
: 5810.92.00	: De fibras sinteticas ou artificiais		
: -----	:	0	
: 5810.99.00	: De outras materias texteis		
: -----	:	0	
: 6115	: MEIAS-CALCAS, MEIAS DE QUALQUER ESPÉCIE INCLUÍDAS		
:	: AS AS MEIAS PARA VARIZES, DE MALHA.		
: 6115.1	: Meias-calcas:		
: 6115.11.00	: De fibras sinteticas, de titulo inferior a 67 de_		
: -----	: citex, por fio simples		
:	:	0	
: 6115.12.00	: De fibras sinteticas, de titulo não inferior a 67		
: -----	: decitex, por fio simples		
:	:	0	
: 6206	: CAMISAS, BLUSAS, BLUSAS "CHEMISIER", DE USO		
:	: FEMININO.		
: 6206.30.00	: De algodao		
: -----	:	0	
:	:		EXCETO VESTUÁRIO DE AHO POI
: 6210	: VESTUARIO CONFECCIONADO COM AS MATERIAS DAS POSI_		
:	: ÇÕES 5602, 5603, 5903, 5906 OU 5907.		
: 6210.40.00	: Outro vestuario de uso masculino		
: -----	:	0	
: 6210.50.00	: Outro vestuario de uso feminino		
: -----	:	0	
: 6211	: ABRIGOS PARA ESPORTE ("TRAININGS"), ROUPAS DE		
:	: ESQUI, MAIOS, BIQUINIS, "SHORTS" (CALÇÕES) E		
:	: SUNGAS, DE BANHO ("BANADORES")); OUTRO VESTUÁRIO.		
: 6211.3	: Outro vestuario de uso masculino:		
: 6211.32.00	: De algodao		
: -----	:	0	
: 6211.4	: Outro vestuario de uso feminino:		
: 6211.42.00	: De algodao		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
6301	COBERTORES E MANTAS.		
6301.20.00	Cobertores e mantas (exceto os eletricos), de la ou de pelos finos	0	
6301.30.00	Cobertores e mantas (exceto os eletricos), de algodao	0	
6304	OUTROS ARTEFATOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES, EXCE_ TO OS DA POSIÇÃO 9404.		
6304.1	Colchas:		
6304.11.00	De malha	0	
6304.19.00	Outras	0	
6402	OUTROS CALCADOS COM SOLA EXTERIOR E PARTE SUPERIOR: DE BORRACHA OU PLASTICO.		
6402.1	Calcados para esporte:		
6402.19.00	Outros	0	
6402.9	Outros calcados:		
6402.99.00	Outros	0	
6403	CALCADOS COM SOLA EXTERIOR DE BORRACHA, PLASTICO, COURO NATURAL OU ARTIFICIAL (RECONSTITUIDO) E PARTE SUPERIOR DE COURO NATURAL.		
6403.1	Calcados para esporte:		
6403.19	Outros		
6403.19.10	Com sola de couro natural ou reconstituído	0	
6403.19.90	Outros	0	
6403.20.00	Calcados com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural que passam pelo peito do pe e envolvem o dedo grande	0	
6403.30.00	Calcados com sola de madeira, desprovidos de palmilhas e de biqueira protetora de metal	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	DESCRIBÇÃO	Pref..	
/SH		Perc.	OBSERVAÇÃO
6403.40	Outros calçados, com biqueira protetora de metal		
6403.40.10	Com sola de couro natural ou reconstituído	0	
6403.40.90	Outros	0	
6403.5	Outros calçados, com sola exterior de couro natural:		
6403.51.00	Que cubram o tornozelo	0	
6403.59.00	Outros	0	
6403.9	Outros calçados:		
6403.91.00	Que cubram o tornozelo	0	
6403.99.00	Outros	0	
6404	CALÇADOS COM SOLA EXTERIOR DE BORRACHA, PLÁSTICO, COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO E PARTE SUPERIOR DE MATERIAS TEXTÉIS.		
6404.1	Calçados com sola exterior de borracha ou de plástico:		
6404.11.00	Calçados para esporte; calçados para tênis, basquetebol, ginástica, "training" e semelhantes	0	
6404.19.00	Outros	0	
6404.20.00	Calçados com sola exterior de couro natural ou reconstituído	0	
6405	OUTROS CALÇADOS.		
6405.10	Com a parte superior de couro natural ou reconstituído		
6405.10.20	Com sola de borracha ou plástico	0	
6405.10.30	Com sola de couro natural ou reconstituído	0	
6405.10.40	Com sola de outras matérias	0	



## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
6405.20	Com a parte superior de materias texteis		
6405.20.10	Com sola de madeira ou de cortica	0	
6405.20.20	Com sola de outras materias	0	
6405.90	Outros		
6405.90.10	Com sola de borracha ou plastico	0	
6405.90.20	Com sola de couro natural ou reconstituído	0	
6405.90.30	Com sola de madeira ou de cortica	0	
6405.90.40	Com sola de outras materias	0	
6811	OBRAS DE FIBROCIMENTO, CIMENTO-CELULOSE E PRODUTOS SEMELHANTES.		
6811.10.00	Chapas onduladas	0	
6811.20.00	Outras chapas, paineis, ladrilhos, telhas e produtos semelhantes	0	
6812	AMIANTO (ASBESTO) TRABALHADO, EM FIBRAS; MISTURAS A BASE DE AMIANTO OU A BASE DE AMIANTO E CARBONATO DE MAGNESIO; OBRAS DESTAS MISTURAS OU DE AMIANTO (POR EXEMPLO: FIOS, TECIDOS, VESTUARIO, CHAPEUS E ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, CALCADOS, JUNTAS), MESMO ARMADAS, EXCETO AS DAS POSIÇÕES 6811 OU 6813.		
6812.10	Amianto (asbesto) trabalhado, em fibras; misturas a base de amianto ou a base de amianto e carbonato de magnesio		
6812.10.10	Amianto (asbesto) trabalhado, em fibras	0	
6812.10.20	Misturas a base de amianto ou a base de amianto e carbonato de magnesio	0	
6908	LADRILHOS E LAJES, PARA PAVIMENTAÇÃO OU REVESTIMENTO, VIDRADOS OU ESMALTADOS, DE CERAMICA; CUBOS, PASTILHAS E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA MOSAICOS, VIDRADOS OU ESMALTADOS, DE CERAMICA, MESMO COM SU_		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICO		Pref..	
/SH		Perc.	OBSERVAO
6908.10.00	PORTES: Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangu- lar, cuja maior superficie possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm	0	EXCETO LADRILHOS
6908.90.00	Outros	0	EXCETO LADRILHOS E LAJES
7207	PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.		
7207.1	Contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono:		
7207.11.00	De seao transversal quadrada ou retangular e com largura inferior a duas vezes a espessura	0	EXCETO PALANQUILHAS DE ACO
7207.12.00	Outros, de seao transversal retangular	0	
7207.19.00	Outros	0	
7211	PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM, NAO FOLHEA- DOS NEM REVESTIDOS.		
7211.1	Simplemente laminados a quente, de espessura in- ferior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite de elasticidade igual ou superior a 355 MPa:		
7211.19.00	Outros	0	
7213	FIO-MAQUINA DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.		
7213.10.00	Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem	0	
7214	BARRAS DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS, SIMPLESMENTE FORJADAS, LAMINADAS, ESTIRADAS OU EXTRUDADAS, A QUENTE, INCLUIDAS AS QUE TENHAM SIDO SUBMETIDAS A TORCAO APOS LAMINAGEM.		
7214.10.00	Forjadas		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRIBÇÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	
7214.20.00	Dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, produzidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem	0	
7214.30.00	De aço para tornear	0	
7214.40.00	Outras, contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono	0	
7214.50.00	Outras, contendo, em peso, 0,25% ou mais, mas menos de 0,6% de carbono	0	
7214.60.00	Outras, contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono	0	
7302	ELEMENTOS DE VIAS FERREAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; TRILHOS, CONTRATRILHOS E CREMALHEIRAS, AGULHAS, CROSSIMAS, ALAVANCAS PARA COMANDO DE AGULHAS E OUTROS ELEMENTOS DE CRUZAMENTOS E DESVIOS, DORMENTES, TALAS DE JUNÇÃO, COXINS DE TRILHO, CANOTONEIRAS, PLACAS DE APOIO OU ASSENTAMENTO, PLACAS DE APERTO, PLACAS E TIRANTES DE SEPARAÇÃO E OUTRAS PEÇAS PROPRIAS PARA FIXAÇÃO, ARTICULAÇÃO, APOIO OU JUNÇÃO DE TRILHOS.		
7302.20.00	Dormentes	0	
7302.30.00	Agulhas, crossimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios	0	
7302.40.00	Talas de junção e placas de apoio ou assentamento	0	
7302.90.00	Outros	0	
7304	TUBOS E PERFIS OCOS, SEM COSTURA ("SEM SOLDA"), DE FERRO OU AÇO.		
7304.4	Outros, de seção circular, de aços inoxidáveis:		
7304.49.00	Outros	0	
7304.90.00	Outros		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
			0
7308	CONSTRUÇÕES E SUAS PARTES (POR EXEMPLO: PONTES E ELEMENTOS DE PONTES, COMPORTAS, TORRES, MASTROS EM: TRELICA, PILARES, COLUNAS, TELHADOS, ESTRUTURAS PARA TELHADOS, PORTAS E JANELAS, E SEUS CAIXILHOS, ALIZARES E SOLEIRAS, PORTAS DE CORRER, BALAUSTRAS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRE-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406; CHAPAS, BARRAS, PERFIS, TUBOS E SEMELHANTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, PROPRIOS PARA CONSTRUÇÕES.		
7308.20.00	Torres e mastros em trelica		0
7308.90	Outros		
7308.90.10	Chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, proprios para construções		0
7308.90.90	Outros		0
7311	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO.		
7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aco		0
7317	PONTAS, PREGOS, PERCEVEJOS, ESCAPULAS, GRAMPOS ONDULADOS OU BISELADOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, MESMO COM CABECA DE OUTRA MATERIA, EXCETO COBRE.		
7317.00.00	Pontas, pregos, percevejos, escapulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aco, mesmo com cabeca de outra materia, exceto cobre		0
7318	PARAFUSOS, PINOS OU PERNOS, ROSCADOS, PORCAS, TI-RAS-FUNDOS, GANCHOS ROSCADOS, REBITES, CHAVETAS, CAVILHAS, CONTRAPINOS, ARRUELAS (INCLUIDAS AS DE PRESSAO) E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO.		
7318.1	Artefatos roscados:		
7318.15.00	Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e arruelas		0
7318.16.00	Porcas		0

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
N A L A D I /		Pref..	
/ S H		Perc.	
		O B S E R V A Ç Ã O	
7318.2	Artefatos não roscados:		
7318.23.00	Rebites	0	
7318.24.00	Chavetas, cavilhas e contrapinos	0	
7321	AQUECEDORES DE AMBIENTES, CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUIDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE EM AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS, BRASEIRAS, FOGAREIROS A GAS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELETRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMESTICO, E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO.		
7321.1	Aparelhos para cozinhas e aquecedores de pratos:		
7321.11.00	A combustiveis gasosos, ou a gas e outros combustiveis	0	EXCETO FOGÕES A GAS
7321.8	Outros aparelhos:		
7321.81.00	A combustiveis gasosos, ou a gas e outros combustiveis	0	
7321.83.00	A combustiveis solidos	0	
7321.90.00	Partes	0	
7323	ARTEFATOS DE USO DOMESTICO, E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO; PALHA DE FERRO OU ACO; ESPONJAS, ESFREGOES, LUVAS E ARTEFATOS SEMELHANTES PARA LIMPEZA, POLIMENTO OU USOS SEMELHANTES, DE FERRO OU ACO.		
7323.9	Outros:		
7323.99	Outros		
7323.99.90	Outros	0	
7325	OUTRAS OBRAS MOLDADAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO.		
7325.9	Outras:		
7325.99.00	Outras	0	
7326	OUTRAS OBRAS DE FERRO OU ACO.		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
:7326.90.00	:Outras	: 0	: EXCETO AROS
:8003	:BARRAS, PERFIS E FIOS DE ESTANHO.		
:8003.00.10	:Barras	: 0	
:8003.00.20	:Perfis	: 0	
:8003.00.30	:Fios	: 0	
:8202	:SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS: :(INCLUIDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTA_ :DAS PARA SERRAR).		
:8202.10.00	:Serras manuais	: 0	
:8202.3	:Folhas para serras circulares (incluidas as fresas: :-serras):		
:8202.31.00	:Com parte operante de aco	: 0	
:8202.32.00	:Com parte operante de outras materias	: 0	
:8208	:FACAS E LAMINAS CORTANTES, PARA MAQUINAS OU PARA :APARELHOS MECANICOS.		
:8208.40.00	:Para maquinas de agricultura, horticultura ou sil_ :vicultura	: 0	
:8403	:CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA :POSIÇÃO 8402.		
:8403.10.00	:Caldeiras	: 0	
:8413	:BOMBAS PARA LIQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO :MEDIDOR; ELEVADORES DE LIQUIDO.		
:8413.8	:Outras bombas; elevadores de liquidos:		
:8413.81.00	:Bombas	: 0	
:8413.82.00	:Elevadores de liquidos	: 0	
:8417	:FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATARIO, INCLUÍDOS OS:		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
8417.20.00	: INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS. : Fornos de padaria, pastelaria ou para a industria : de bolachas e biscoitos	0	
8417.90.00	: Partes	0	
8418	: REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OU : TROS EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E APARELHOS PARA A : PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU : OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUIDAS AS MAQUINAS E : APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415.		
8418.40.00	: Congeladores ("freezers") verticais, de capacidade: : não superior a 900 litros	0	
8419	: APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRI : CAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE : OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANCAS DE TEMPERATURA, : TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DES : TILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZA : ÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, : CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO : DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA NÃO ELETRICOS, DE : AQUECIMENTO INSTANTANEO OU DE ACUMULAÇÃO.		
8419.1	: Aquecedores de agua não eletricos, de aquecimento : instantaneo ou de acumulação:		
8419.11.00	: De aquecimento instantaneo, a gas	0	
8419.19.00	: Outros	0	
8419.50.00	: Permutadores de calor	0	
8419.8	: Outros aparelhos e dispositivos:		
8419.89	: Outros		
8419.89.10	: De aquecimento ou arrefecimento	0	
8419.90.00	: Partes	0	
8421	: CENTRIFUGADORES, INCLUIDOS OS SECADORES CENTRIFU : GOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU : GASES.		
8421.2	: Aparelhos para filtrar ou depurar liquidos:		
8421.23.00	: Para filtrar óleos minerais (lubrificantes ou com-		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	DESCRIBÇÃO	Pref..	
/SH		Perc.	OBSERVAÇÃO
	bust;veis) nos motores de ignição por centelha ou:		
	ou por compressão	0	
8426	CABREAS; GUINDASTES INCLUIDOS OS DE CABO; PONTES		
	ROLANTES; PORTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO,		
	PONTES-GUINDASTES, CARROS-PORTICOS E CARROS-GUIN_		
	DASTES.		
8426.9	Outras maquinas e aparelhos:		
8426.99.00	Outros	0	
8429	"BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORAS, "SCRA_		
	PERS", PAS MECANICAS, ESCAVADORAS, CARREGADORAS		
	E PAS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS COM_		
	PRESSORES, AUTOPROPULSORES.		
8429.30.00	"Scrapers"	0	
8430	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM,		
	NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO,		
	EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU		
	MINERIOS; BATEESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-		
	NEVES.		
8430.6	Outras maquinas e aparelhos, exceto autopropulso_		
	res:		
8430.62.00	"Scrapers"	0	
8430.69.00	Outros	0	EXCETO CARREGADORA FRONTAL
8431	PARTES RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPAL_		
	MENTE DESTINADAS AS MAQUINAS E APARELHOS DAS		
	POSIÇÕES 8425 A 8430.		
8431.4	Das maquinas e aparelhos das posições 8426, 8429		
	ou 8430:		
8431.41.00	Cacambas, mesmo de mandibulas, pas, ganchos e te_		
	nazes	0	
8431.42.00	Laminas para "bulldozers" ou "angledozers"	0	EXCETO FOLHAS DE AÇO
8431.49.00	Outras		



## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		0	EXCETO FOLHAS DE AÇO PARA MOTONIVELADO- RAS BULLDOZERS OU ANGLEDOZERS OU TRATORES
8432	MAQUINAS E APARELHOS DE USO AGRICOLA, HORTICOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTIVO; ROLOS PARA GRAMADOS OU PARA CAMPOS DE ESPORTE.		
8432.10.00	Arados	0	
8432.2	Grades, escarificadores, cultivadores, extirpado- res, enxadas e sachadores:		
8432.21.00	Grades de disco	0	
8432.29.00	Outros	0	EXCETO EXTIRPADORES E CULTIVADORES
8432.40.00	Espalhadores de estrume e distribuidores de adubo ou fertilizantes	0	
8432.90.00	Partes	0	
8433	MAQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRICOLAS, INCLUIDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MAQUINAS PARA LIMPAR E SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRICOLAS, EXCETO AS DA POSICÃO 8437.		
8433.5	Outras maquinas e aparelhos para colheita; maqui- nas e aparelhos para debulha:		
8433.59.00	Outras	0	TOLVAS DE GRÃOS
8433.90.00	Partes	0	CABEÇOTES EXCETO PARA COLHEITA DE MILHO OU DE GIRASSOL
8437	MAQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
8437.10.00	Maquinas para limpeza, seleção ou peneiração de :-----: graos ou de produtos horticolas secos	0	
8438	MAQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COM_ :PREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITULO, PARA :PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS :OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MAQUINAS E APARELHOS :PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE OLEOS OU GORDURAS :VEGETAIS FIXOS OU DE OLEOS OU GORDURAS ANIMAIS.	0	
8438.10.00	Maquinas e aparelhos para as industrias de panifi_ :-----: cação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de mas_ :sas alimenticias	0	
8438.80.00	Outras maquinas e aparelhos	0	
8438.90.00	Partes	0	
8452	MAQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR :CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MOVEIS, BASES E :TAMPAS, PROPRIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA; :AGULHAS PARA MAQUINAS DE COSTURA.		
8452.2	Outras maquinas de costura:		
8452.29.00	Outras	0	
8452.90.00	Outras partes de maquinas de costura	0	
8465	MAQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUIDAS AS MAQUINAS PARA :PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU UNIR POR QUALQUER OUTRO: :MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTICA, OSSO, BOR_ :RACHA ENDURECIDA, PLASTICOS DUROS OU MATERIAS :DURAS SEMELHANTES.		
8465.9	Outras:		
8465.91	Maquinas de serrar		
8465.91.10	De fita sem fim	0	
8465.91.20	Circulares	0	
8465.92	Maquinas para desbastar ou aplainar; maquinas		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç ã O
8465.92.10	Maquinas para desbastar ou aplainar	0	
8465.92.20	Maquinas para fresar ou para moldurar	0	
8465.93.00	Maquinas para esmerilar, lixar ou polir	0	
8465.94.00	Maquinas para arquear ou para reunir	0	
8465.95.00	Maquinas para furar ou para escatelar	0	
8465.96.00	Maquinas para fender, cortar em laminas ou desenrolar	0	
8465.99.00	Outras	0	
8474	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, PULVERIZAR, MISTURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR, CONFORMAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO.		
8474.10.00	Maquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar	0	
8474.20.00	Maquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar	0	
8474.3	Maquinas e aparelhos para misturar ou amassar:		
8474.31.00	Betoneiras e aparelhos para preparar argamassas	0	
8474.90.00	Partes	0	
8479	MAQUINAS E APARELHOS MECANICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITULO.		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
:8479.8	:Outras maquinas e aparelhos:		
:8479.89.00	:Outros		
-----	:	0	
:8479.90.00	:Partes		
-----	:	0	
:8504	:TRANSFORMADORES ELETRICOS, CONVERSORES ELETRICOS		
:	:ESTATICOS (POR EXEMPLO: RETIFICADORES) E BOBINAS		
:	:DE REATANCIA (DE AUTO-INDUÇÃO).		
:8504.2	:Transformadores de dieletrico liquido:		
:8504.21.00	:De potencia não superior a 650 KVA		
-----	:	0	
:8504.22.00	:De potencia superior a 650 KVA mas não superior a		
-----	:10.000 KVA		
:	:	0	
:8507	:ACUMULADORES ELETRICOS E SEUS SEPARADORES, MESMO		
:	:DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR.		
:8507.10.00	:De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos		
-----	:motores de pistao		
:	:	0	
:8507.90.00	:Partes		
-----	:	0	
:8516	:AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, DE AQUECIMENTO ELÉ-		
:	:TRICOS DE IMERSÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUE-		
:	:CIMENTO DE AMBIENTES (FECHADOS OU ABERTOS) OU DE		
:	:SOLO; PARA USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTÉR-		
:	:MICOS PARA CUIDADOS DO CABELO (POR EXEMPLO: SECA-		
:	:DORES, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERROS DE FRI-		
:	:SAR) OU PARA SECAR AS MÃOS; FERROS ELÉTRICOS DE		
:	:PASSAR; OUTROS APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA USOS		
:	:DOMÉSTICOS; RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, EXCETO AS		
:	:EXCETO AS DA POSIÇÃO 8445.		
:8516.2	:Aparelhos eletricos para aquecimento de ambientes		
:	:ou do solo:		
:8516.29.00	:Outros		
-----	:	0	
:	:		AQUECEDORES ELÉTRICOS DE 1500 E 3000
:	:		WATTS
:8539	:LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU		
:	:DE DESCARGA, INCLUIDOS OS FAROIS E PROJETOES SE-		
:	:LADOS ("SEALED BEAMS") E AS LAMPADAS E TUBOS DE		
:	:RAIOS ULTRAVIOLETA OU INFRAVERMELHOS; LAMPADAS DE		
:	:ARCO.		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
DESCRIBÇÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
8539.90.00	Partes	0	PARA LÂMPADAS DE SÓDIO MERCÚRIO FLUORESCENTES
8541	DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMELHANTES SEMICONDUCTORES; DISPOSITIVOS FOTOSENSÍVEIS SEMI-CONDUCTORES, INCLUIDAS AS CELULAS FOTOVOLTAICAS, MESMO MONTADAS EM MODULOS OU EM PAINÉIS; DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED); CRISTAIS PIEZOELETRICOS MONTADOS.		
8541.40	Dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluídas as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz		
8541.40.10	Dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluídas as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis	0	PAINÉIS SOLARES E SEMELHANTES
8604	VEICULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FERREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS).		
8604.00.00	Veículos para inspeção e manutenção de vias ferreas ou semelhantes, mesmo autopropulsores (por exemplo: vagões-oficinas, vagões-guindastes, vagões equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas)	0	
8605	VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FERREAS OU SEMELHANTES (EXCETO AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604).		
8605.00.10	Vagões de passageiros	0	
8605.00.90	Outros	0	
8607	PARTES DE VEICULOS PARA VIAS FERREAS OU SEMELHANTES.		
8607.1	"Trucks", bisseis, eixos, e rodas, e suas partes:		
8607.11.00	Trucks" e bisseis, de tração	0	

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIBÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
8607.12.00	Outros "trucks" e bisseis	0	EXCETO BOGIES
8607.19.00	Outros, incluídas as partes	0	
8607.2	Freios e suas partes:		
8607.21.00	Freios a ar comprimido e suas partes	0	
8607.29.00	Outros	0	
8607.30.00	Ganchos e outros sistemas de engate, para-choques, e suas partes	0	
8607.9	Outras:		
8607.91.00	De locomotivas ou de locotratores	0	
8607.99.00	Outros	0	
8608	MATERIAL FIXO DE VIAS FERREAS OU SEMELHANTES; APA_ RELHOS MECANICOS (INCLUIDOS OS ELETROMECHANICOS) DE: SINALIZAÇÃO, SEGURANCA, CONTROLE OU COMANDO PARA VIAS FERREAS OU SEMELHANTES, RODOVIARIAS OU FLU_ VIAIS, PARA AREAS OU PARQUES DE ESTACIONAMENTO, INSTALAÇÕES PORTUARIAS OU PARA AERODROMOS; SUAS PARTES.		
8608.00.00	Material fixo de vias ferreas ou semelhantes; aparelhos mecanicos (incluidos os eletromecanicos): de sinalização, segurança, controle ou comando para vias ferreas ou semelhantes, rodoviarias ou fluviais, para areas ou parques de estacionamento, instalações portuarias ou para aerodromos; suas partes	0	
8708	PARTES E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS DAS POSIÇÕES 8701 A 8705.		
8708.10.00	Para-choques e suas partes	0	
8708.2	Outras partes e acessórios de carrocerias (inclui_ das as cabinas):		

## PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 5		REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref..	Perc.	
:8708.29.00:	Outros	:	0	:
:8708.60.00:	Eixos, exceto de transmissão, e suas partes	:	0	:
:8708.9	Outras partes e acessórios:	:		:
:8708.91.00:	Radiadores	:	0	: